



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 1

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 15/08/2022

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 045/2022**  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.802.224,79 (seis milhões e oitocentos e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

#### **Encaminhando para:**

- **Comissão Justiça e Redação;**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.**

**Projeto de Lei nº 046/2022**  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.944.703,94 (três milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

#### **Encaminhando para:**

- **Comissão Justiça e Redação;**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.**

**Projeto de Lei nº 047/2022**  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Concede equiparação salarial à referência salarial disposta na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

#### **Encaminhando para:**

- **Comissão Justiça e Redação;**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;**
- **Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>2</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 048/2022**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

**Projeto de Resolução nº 007/2022** **Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Promove alterações na Resolução nº 002/2022.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 028/2022** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Lucinéia Jonat Lourenço.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

**Veto total nº 003/2022**

**Autoria do Poder Executivo**

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 030/2022, de autoria do vereador Lucinei.

**Votação única**

**Parecer nº 075/2022**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Veto total nº 003/2022, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 034/2022**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Promove alterações na Lei nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018.

**2ª votação**

**Projeto de Lei nº 033/2022**

**Autoria do Poder Executivo**

Revoga a Lei nº 2141/2015, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

**1ª votação**

**Parecer nº 078/2022**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 033/2022, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>3</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 043/2022**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reparação dos danos causados nas vias públicas e calçadas.

**1ª votação**

**Parecer nº 079/2022**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

**Parecer nº 014/2022**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

**Projeto de Lei nº 046/2022**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Dá nome de Rua Ivani Kath à atual Rua Projetada 5, situada no Bairro Jardim Curitiba II.

**1ª votação**

**Parecer nº 080/2022**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 046/2022, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

**Parecer nº 015/2022**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 046/2022, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Edson Sebastião dos Santos.

**1ª votação**

**Parecer nº 076/2022**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. George Mauricio Munari Lothammer.

**1ª votação**

**Parecer nº 077/2022**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

**Moção de Aplauso nº 034/2022**

**Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Daniel Coutinho de Paula, pela realização da Feijo Vip.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 4

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Moção de Aplauso n° 035/2022**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Encaminha Moção de Aplauso ao Sindicato Rural de Sinop, aos empresários e produtores rurais, pela doação de uma caminhonete para o 3º Comando da Polícia Militar.

**Requerimento n° 057/2022**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, informações relacionadas à execução da Lei n° 378/1995, que dispõe sobre planejamento familiar, conforme especifica.

**Indicação n° 540/2022**

**Autoria do vereador Elbio Volkweis**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar recuo da calçada em frente da EMEB Vereador Valter Kunze, e implantação de uma área de embarque e desembarque de alunos.

**Indicação n° 541/2022**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar médico psiquiatra para prestar atendimento no Centro de Especialidades Médicas.

**Indicação n° 542/2022**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da instalação de um bebedouro refrigerado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Indicação n° 543/2022**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade da implantação de um mercado municipal para atender a agricultura familiar, pescadores, comerciantes de produtos caseiros, produtores e artesão, conforme especifica.

**Indicação n° 544/2022**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar no site da prefeitura, relação dos profissionais da área médica com sua respectiva jornada de trabalho, relação dos exames, consultas, e demais serviços médicos, realizados nas unidades de saúde do Município, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 5

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 545/2022**

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de redutores de velocidade na Rua Projetada A, no Bairro Sabrina III.

**Indicação nº 546/2022**

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reforma ou substituição do *playground* localizado na Praça da Bíblia.

**Indicação nº 547/2022**

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento na "Estrada Travessão São João (Café no Bule)", na Gleba Mercedes V.

**Indicação nº 548/2022**

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da área externa da Escola Carlos Drummond de Andrade, na Gleba Mercedes V.

**Indicação nº 549/2022**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de um campo de futebol no Bairro Camping Club.

**Indicação nº 550/2022**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de uma praça recreativa no Bairro Jardim América.

**Indicação nº 551/2022**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e construção de uma passagem na vala existente em frente ao Grande Templo, na Avenida Rute de Souza Silva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 6

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 552/2022**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da área institucional situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 319, no Bairro Menino Jesus.

**Indicação nº 553/2022**

**Autoria dos vereadores Célio Garcia e Mário Sugizaki**

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de incluir os profissionais podólogos nas equipes multiprofissionais de saúde, conforme especifica.

**Indicação nº 554/2022**

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Avenida das Figueiras, em frente ao 4º Comando do Batalhão de Bombeiros Militar.

**Indicação nº 555/2022**

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar serviços de tapa buracos, para recuperação da malha asfáltica, na Rua Jerusalém, no Bairro Bom Jardim.

**Indicação nº 556/2022**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica à Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade de instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal no Bairro Alto da Glória.

**Indicação nº 557/2022**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de contratar um médico clínico geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Glória.

**Indicação nº 558/2022**

**Autoria do vereador Mário Sugizaki**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de manutenção, instalação de sinalização de trânsito e manutenção corretiva de iluminação pública, do entroncamento da Via Nino Giannotti com a Avenida Bruno Martini, até o Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 7

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Indicação nº 559/2022

#### Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de realizar estudo acerca da possibilidade de instituir benefícios relacionados ao IPTU aos municípios que dispuserem de área privativa para estacionamento público, conforme especifica.

### Indicação nº 560/2022

#### Autoria do vereador Paulinho Abreu


Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de alterar a regulamentação da Lei nº 007/1983, no disposto sobre o uso de calçadas por bares e restaurantes, reduzindo de três metros para um metro e meio, a área livre para passeio.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 de Agosto de 2022.



*Elbio Volkweis*  
Presidente



*Juventino Silva*  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 045/2022**

**DATA:** 05 de agosto de 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.802.224,79 (seis milhões e oitocentos e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.802.224,79 (seis milhões e oitocentos e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021 de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0005.2020	ADMINISTRAÇÃO DO JSM E TG		
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	59.924,88
	(cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	10.501,99
	(dez mil e quinhentos e um reais e noventa e nove centavos)		
3.3.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	130.594,84
	(cento e trinta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		
02.001.04.126.0005.2019	ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	79.000,00
	(setenta e nove mil reais)		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		





# SINOP

PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

03.001.04.122.0010.2029	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
15000000000	Recurso livre R\$ 35.311,87 (trinta e cinco mil e trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000000	Recurso livre R\$ 701.997,30 (setecentos e um mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)
03.001.04.122.0010.2030	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SESMT-SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000000	Recurso livre R\$ 59.759,60 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
15000000000	Recurso livre R\$ 10.801,47 (dez mil e oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos)
03.001.04.128.0010.2032	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000000	Recurso livre R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.04.122.0011.2116	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000000	Recurso livre R\$ 1.895.917,75 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal
15000000000	Recurso livre R\$ 22.025,51 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000000	Recurso livre R\$ 112.659,74 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
07.001.04.126.0011.2115	INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas

25000000000	Recurso livre	R\$	35.000,00
	(trinta e cinco mil reais)		
07.001.15.452.0012.2121	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000	Recurso livre	R\$	250.000,00
	(duzentos e cinquenta mil reais)		
07.001.26.451.0012.2123	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000	Recurso livre	R\$	400.000,00
	(quatrocentos mil reais)		
07.001.26.606.0012.2122	MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000	Recurso livre	R\$	1.600.000,00
	(um milhão e seiscentos mil reais)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
10.001	FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP		
10.001.18.122.0030.2113	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	349.000,00
	(trezentos e quarenta e nove mil reais)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	66.000,00
	(sessenta e seis mil reais)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.004	GERÊNCIA DE CULTURA		
11.004.13.122.0021.2072	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	372.000,00
	(trezentos e setenta e dois mil reais)		
11.004.13.392.0021.2077	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	328.828,00
	(trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.302.0027.2098	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER - CRASM		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	11.690,00
	(onze mil e seiscentos e noventa reais)		
14.001.10.303.0024.2086	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		

15000000750	Emendas parlamentares municipais (dezesseis mil e duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)	R\$	16.211,84
17	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.001	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.001.04.131.0029.2112	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre (cento e cinquenta mil reais)	R\$	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>6.802.224,79</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.126.0005.2021	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre (duzentos e cinquenta e um mil e vinte e um reais e setenta e um centavos)	R\$	251.021,71
02.004.04.124.0006.2015	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre (setenta e nove mil reais)	R\$	79.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0010.2029	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre (cento e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)	R\$	105.872,94
03.001.04.122.0010.2030	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SESMT- SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)	R\$	241.574,67
03.001.04.126.0010.2031	AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 515.422,63
	(quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)	
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0012.1050	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE REDES DRENAGEM DAS VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 2.030.603,00
	(dois milhões e trinta mil e seiscentos e três reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25000000000	Recurso livre	R\$ 2.285.000,00
	(dois milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
10.001	FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP	
10.001.18.541.0030.1045	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
4.4.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	R\$ 415.000,00
	(quatrocentos e quinze mil reais)	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
11.004	GERÊNCIA DE CULTURA	
11.004.13.126.0021.2073	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 5.000,00
	(cinco mil reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 9.000,00
	(nove mil reais)	
11.004.13.128.0021.1028	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 41.828,00
	(quarenta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais)	
11.004.13.391.0021.2074	MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 85.000,00
	(oitenta e cinco mil reais)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 5.000,00
	(cinco mil reais)	
11.004.13.392.0021.2075	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	

15000000000	Recurso livre	R\$	555.000,00
	(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.302.0027.2098	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER - CRASM		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	11.690,00
	(onze mil e seiscentos e noventa reais)		
14.001.10.303.0024.2085	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	16.211,84
	(dezesseis mil e duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)		
17	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.001	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.001.04.122.0029.2110	AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>6.802.224,79</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 05 de agosto de 2022

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.802.224,79 (seis milhões e oitocentos e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 6.802.224,79 (seis milhões e oitocentos e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O aludido crédito será destinado ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal de Saúde. Onde no gabinete a suplementação servirá para subsidiar a folha de pagamento e obrigações patronais do RPPS da Junta do Serviço Militar e Tiro de Guerra e manutenções. Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a suplementação atenderá a folha de pagamento e obrigações patronais do RPPS, compra de materiais de construção para atender o Cemitério Municipal, cascalho e contratação de hora máquina para manutenção das estradas rurais. A suplementação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o crédito suplementar contemplará a manutenção do Centro de Eventos Dante de Oliveira, pagamento da folha de servidores terceirizados, e contemplar recurso para a realização das festividades presentes no calendário municipal. Enquanto na Secretaria Municipal de Saúde a suplementação atenderá as Emendas Impositivas para atualização de recursos.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, o art. 2º do referido projeto, é resultante do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, pensada como parte integrante da presente Lei.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 046/2022**

**DATA:** 08 de agosto de 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.944.703,94 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.944.703,94 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021, de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0010.2029	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
250000000000	Recurso livre R\$ 501.992,94 (quinhentos e um mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
03.001.04.122.0010.2030	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SESMT-SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
250000000000	Recurso livre R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001.11.333.0018.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO TRABALHO - SINE
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
250000000000	Recurso livre R\$ 144.520,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.302.0027.2094	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

25001002000	Saúde - mínimo 15% (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais)	R\$	2.475.838,00
14.001.10.302.0027.2100	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MENINO JESUS - NOTURNO		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
25001002000	Saúde - mínimo 15% (setecentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais)	R\$	743.753,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.944.703,94</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados os recursos, no montante de R\$ 3.944.703,94 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e noventa e quatro centavos) resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 08 de agosto de 2022.



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.944.703,94 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 3.944.703,94 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e noventa e quatro centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O aludido crédito será destinado a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde. Onde na Secretaria Municipal de Administração a suplementação servirá para subsidiar aquisição de veículos para atender plano de renovação da frota. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a suplementação será para atender as demandas do Programa "Qualificação de Sinop". Enquanto que na Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar contemplará as despesas com o Contrato nº 068/2022 – IGGP.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, o art. 2º do referido projeto, é resultante do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (DEC. N° 001/2022)**

**EXERCÍCIO DE 2021 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

<b>DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2021 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2022</b>						
<b>RECURSO/CONTA (A)</b>	<b>RESTOS LIQUIDADOS (B)</b>	<b>RESTOS A LIQUIDAR (C)</b>	<b>DEP.TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR (D)</b>	<b>TOTAL RP EXERCÍCIO 2021 (E) = (B+C+D)</b>	<b>RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2021 (F)</b>	<b>TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE</b>						
<b>VALOR R\$</b>						
<b>FONTE: 0.1.00.000000 (300) - 0.3.00.000000, 0.1.00.038.000 e 0.3.00.038.000</b>						
Bco Brasil - CT. FPM - 111.431-X					4.586,35	Suplementação Conf. Dec. nº 047/2022 de 25/02/2022
Bco Brasil - CT.ICMS EXP.- 283142-2					4.386.223,59	Suplementação Conf. Dec. nº 069/2022 de 23/03/2022
Bco Brasil - CT. MOV. 111.770-X					52.617.958,08	Suplementação Conf. Dec. nº 096/2022 de 18/04/2022
Caixa Econ.Federal - CT. SALARIO-028-3					176.665,87	Suplementação Conf. Dec. nº 117/2022 de 05/05/2022
CEF - PMS Execução Fiscal 79-8	2.883.410,07	7.561.150,47	1.116.202,02	11.560.762,56	106.993,30	Suplementação Conf. Dec. nº 131/2022 de 20/05/2022
BCO DO BRASIL - IPVA 43.111-7					122.386,69	Suplementação Conf. Lei nº 3099 Dec. nº 181/2022 de 07/07/2022
BC. DO BRASIL - ICMS - 25.013-9					12.481,14	Suplementação Conf. Dec. nº 153/2022 de 16/06/2022
CAIXA ECON. FEDERAL - IPTU 61-5					25.758.344,46	Suplementação Conf. Lei nº 3100 Dec. nº 188/2022 de 29/06/2022
					124.258.973,82	



CAIXA							
ECON.FEDERAL- CT.MOVT. 4-6	43.295.406,79						9.000,00
BCO DO BRASIL - CFM - 28.866-7	117.816,11						1.400.000,00
CEF - ISSQN 468-8	2.434.953,90						800.000,00
BC. DO BRASIL - CT. MOVT. 109.554-4	879,10						
BCO DO BRASIL- ISSQN CENTRAL- 16.555-6	22.796,45						23.753,00
CEF - Arrecadação 296-0	3.211.176,51						2.475.838,00
BCO DO BRASIL IPI 119.664-2	3.498,94						501.992,94
BCO DO BRASIL-PMS SIMPLES NACIONAL 17.716-3	22.422,25						78.600,00
BCO DO BRASIL- COMP.FINANC.RECURSOS HIDRICOS 23	3.525.146,85						144.520,00
<b>TOTAIS</b>	<b>2.883.410,07</b>	<b>7.561.150,47</b>	<b>1.116.202,02</b>	<b>11.560.762,56</b>	<b>135.819.736,38</b>	<b>124.258.973,82</b>	<b>88.772.396,55</b>
<b>TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (G-I)</b>					<b>R\$ 35.486.577,27</b>		

Nota: A) Dados Extraídos do BDT de 31/12/2021 e Relatório de Restos a Pagar em 31/12/2021.

  
**ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO**  
 Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PROJETO DE LEI Nº 047/2022**

**DATA:** 09 de agosto de 2022.

**SÚMULA:** Concede equiparação salarial à referência salarial disposta na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial à referência salarial disposta no Anexo I da presente Lei.

§1º. A equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde, será na ordem de 42,262% (quarenta e dois virgula duzentos e sessenta e dois por cento).

§2º. A equiparação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, será na ordem de 42,170% (quarenta e dois virgula cento e setenta por cento).

Art. 2º. O cargo de provimento efetivo - CE, abaixo relacionado passa, a partir do dia 1º de maio de 2022, a vigorar com a seguinte referência:

*1.1 - CARGO: Agente de Serviços de Saúde*  
*REFERÊNCIA SALARIAL: CE-69*

Art. 3º. A referência de que trata esta Lei é a constante do Quadro de Salários, constante do Anexo III da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. A equiparação à que se refere o art. 1º será aplicada para atingir o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), instituído pelas Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022, para o ano de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de maio de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 09 de agosto de 2022

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

*"Trabalhando por você!"*

**ANEXO I**

**ANEXO III**

**QUADRO DE SALÁRIOS**

**I - QUADRO EFETIVO**

		PRODUTIVIDADE
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL	(%)
69	R\$ 2.424,00	

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de lei em epígrafe que *"Concede equiparação salarial à referência salarial disposta na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências."*

A matéria em apreciação equipara a referência salarial do vencimento dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para atingir o valor do piso nacional das categorias, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e em consonância com as Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022, para o ano de 2022.

A equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde, será na ordem de 42,262% (quarenta e dois vírgula duzentos e sessenta e dois por cento). E para os Agentes Comunitários de Saúde a equiparação salarial será na ordem de 42,170% (quarenta e dois vírgula cento e setenta por cento). A equiparação aqui proposta tem efeito financeiro desde 1º de maio de 2022.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**ANEXO VII**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)**

**Geração de despesa de caráter continuado (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)**

**DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, parag. 1º, I da CF)**

**Artigo 16, da Lei Complementar 101/2000.**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE CONFORME LC 120/2022.

APERFEIÇOAMENTO

EXPANSÃO –

**Art. 169, parag. 1º, I da CF.**

Ato que aumenta a despesa:

- Criação de cargos e funções;
- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- Concessão de qualquer vantagem;
- Aumento de remuneração;
- Alteração de estrutura de carreiras.

**Descrição do Ato: Atualização salarial dos ACS'S e ACE.**

**Art. 169 ...**

Parag. 1º: A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

- I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrente.

**A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO**

Descrição por elemento de despesa

Valor da Despesa Atualizada R\$



**SINOP**  
PREFEITURA

“Trabalhando por você!”



3190 – Aplicações Diretas	R\$ 27.099.897,40
3191.- Aplicações Diretas decorrente de transf. Para outros órgãos	R\$ 2.977.944,40
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 30.077.841,80</b>
Vale Alimentação: 339046	R\$ 0,00

Memória de Cálculo: Para cálculo foi considerado a folha de Julho/2022 de R\$ 6.015.568,36, vezes 5 folhas (agosto/dezembro), visto que o adicional de férias e décimo terceiro está incluso na folha mensal.

Vale alimentação não foi considerado, haja visto, que a alteração salarial não impacta no pagamento de vale alimentação.



### I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16, I, Parag. 1º da LRF



#### B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM ALTERAÇÃO SALARIAL DOS ACS E ACE

Descrição das despesas expandidas por Modalidade de Aplicação	2022	2023	2024	Total da despesa aumentada no período
3190 – Aplicações Diretas	R\$ 1.687.454,14	R\$ 2.811.720,44	R\$ 2.811.720,44	R\$ 7.310.895,02
3191.- Aplicações Diretas decorrente de transf. Para outros órgãos	R\$ 281.467,33	R\$ 468.994,95	R\$ 468.994,95	R\$ 1.219.457,23
<b>Total das despesas</b>	<b>R\$ 1.968.921,47</b>	<b>R\$ 3.280.715,39</b>	<b>R\$ 3.280.715,39</b>	<b>R\$ 8.530.352,25</b>
Vale Alimentação: 339046	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Memória de cálculo 2022. Para o exercício 2022, o impacto foi elaborado considerando o valor mensal vezes 8 folhas, haja vista a aprovação da LC 120/22 de 05/05/2022. Memória de cálculo para 2023 e 2024. Para os exercícios o impacto foi elaborado considerando 13,33 folhas ou seja, 12 folhas (jan/dez), mais décimo terceiro salário e adicional de férias.

#### C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS APLICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO SALARIAL, CONFORME LC 120/2022. (A+B).

Descrição por Modalidade de aplicação	Valor
3190 – Aplicações Diretas	R\$ 28.787.351,55



**SINOP**  
PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

3191.- Aplicações Diretas decorrente de transf. Para outros órgãos	R\$ 3.259.411,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.046.763,30</b>
Vale Alimentação: 339046	R\$ 0,00

**Observação:** Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar, quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, Parag. 1º, I da CF  
Art. 17, Parag. 1º da LRF

**D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do Evento:	2022	Total
E) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento – 3.1.90 + 3.1.91).	R\$ 33.609.723,23	R\$ 33.609.723,23
F) Valor existente na dotação para Vale Alimentação.	R\$ 0,00	R\$0,00


Nota Explicativa:

Art. 17, Parag. 2º e 4º da LRF.

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do Evento:	2022	2023	2024	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Continuado	R\$ 1.009.470,00	R\$ 2.465.554,00	R\$ 2.465.554,00	
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa: Com aumento do valor do repasse por agente cadastrado no CNES, haverá aumento da arrecadação. O valor para complementar a despesa em 2023 e 2024 será inserido nas respectivas peças orçamentárias.

Sinop – MT, 09 de agosto de 2022	 Assinatura do Solicitante da Despesa	 Assinatura do Ordenador de Despesas Sec. Municipal de Saúde
----------------------------------	---	---

Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D, tem que ser igual ou maior que o item C.

A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

**Sinop – MT, 09 de agosto de 2022.**



**DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO**  
 Secretária Municipal de Saúde



**SINOP**  
 PREFEITURA

“Trabalhando por você!”

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subseqüente estaremos locando os recursos para atendê-los. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

  
**ROBERTO DORNER**  
 Prefeito Municipal



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022**

Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art. 198. ....

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de maio de 2022

<b>Mesa da Câmara dos Deputados</b>	<b>Mesa do Senado Federal</b>
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente
Deputado MARCELO RAMOS 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA 2º Vice-Presidente	Senador ROMÁRIO 2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador IRAJÁ 1º Secretário
Deputada MARÍLIA ARRAES 2ª Secretária	Senador ELMANO FÉRRER 2º Secretário
Deputada ROSE MODESTO 3ª Secretária	Senador ROGÉRIO CARVALHO 3º Secretário
Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	Senador WEVERTON 4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 6.5.2022

\*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**PROJETO DE LEI Nº 048/2022**

**DATA:** 09 de agosto de 2022.

**SÚMULA:** Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando-se às tabelas a equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme tabelas dispostas como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A referência de que trata esta Lei é a constante da tabela de vencimentos dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, ficando alterada a tabela XLIX da Lei 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. A equiparação à que se refere o art. 1º será aplicada para atingir o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, instituído pelas nas Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022, para o ano de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de maio de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de agosto de 2022

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**

Tabela XLIX					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente de Serviços de Saúde; Agente Comunitário de Saúde - CE-69					
CLASSE		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 2.424,00	R\$ 2.666,40	R\$ 2.908,80	R\$ 3.151,20
2	1,04	R\$ 2.520,96	R\$ 2.773,06	R\$ 3.025,15	R\$ 3.277,25
3	1,09	R\$ 2.642,16	R\$ 2.906,38	R\$ 3.170,59	R\$ 3.434,81
4	1,14	R\$ 2.763,36	R\$ 3.039,70	R\$ 3.316,03	R\$ 3.592,37
5	1,19	R\$ 2.884,56	R\$ 3.173,02	R\$ 3.461,47	R\$ 3.749,93
6	1,25	R\$ 3.030,00	R\$ 3.333,00	R\$ 3.636,00	R\$ 3.939,00
7	1,32	R\$ 3.199,68	R\$ 3.519,65	R\$ 3.839,62	R\$ 4.159,58
8	1,41	R\$ 3.417,84	R\$ 3.759,62	R\$ 4.101,41	R\$ 4.443,19
9	1,50	R\$ 3.636,00	R\$ 3.999,60	R\$ 4.363,20	R\$ 4.726,80
10	1,53	R\$ 3.708,72	R\$ 4.079,59	R\$ 4.450,46	R\$ 4.821,34
11	1,56	R\$ 3.781,44	R\$ 4.159,58	R\$ 4.537,73	R\$ 4.915,87
12	1,59	R\$ 3.854,16	R\$ 4.239,58	R\$ 4.624,99	R\$ 5.010,41

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 048/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de lei em epígrafe que *"Altera o Anexo I da Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop, aplicando a equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências."*

A matéria em apreciação equipara as referências salariais do vencimento dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para atingir o valor do piso nacional das categorias, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e em consonância com as Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022, para o ano de 2022.

A equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde, será na ordem de 42,262% (quarenta e dois virgula duzentos e sessenta e dois por cento). E para os Agentes Comunitários de Saúde a equiparação salarial será na ordem de 42,170% (quarenta e dois virgula cento e setenta por cento) e com a equiparação aqui proposta, a referência CE-69, fica alterada a t a tabela XLIX da Lei nº. 1604/2011, e suas alterações posteriores, e passa a vigorar conforme o disposto no Anexo Único da presente Lei, para os dos Agentes de Serviços de Saúde e os Agentes Comunitários de Saúde, a equiparação aqui proposta tem efeito financeiro retroativo a 1º de maio de 2022.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 AGO, 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007</u> / <u>2022</u></p>
---	---	------------------------------------

**Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA**

### Promove alterações na Resolução nº 02/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica suprimido o § 1º do artigo 2º da Resolução nº 02/2022.

Art. 2º Fica suprimido o § 2º do artigo 3º da Resolução nº 02/2022.

Art. 3º O inciso II do artigo 4º da Resolução nº 02/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II- Medalha, que terá a forma circular e no anverso trará a imagem da Senhora Cleufa Hübner, circundada pela legenda “Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner” e, no reverso, ao centro em realce, o brasão do município de Sinop, circundado pelos dizeres: “Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso”.*

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**Professor Hedvaldo Costa**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input type="checkbox"/>            | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 007 / 2022

**Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA**

### MENSAGEM AO PROJETO

A presente propositura tem a finalidade de alterar a Resolução nº 02/2022 de 22 de fevereiro de 2022, que “Institui a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner”.

A modificação suprime o parágrafo que veda homenagear o professor (a) que exerce atividade administrativa. O caput do artigo 2º declara expressamente que o homenageado deve atuar em sala de aula, ou ter carreira profissional caso aposentado, mas em ambos os casos ter destaque por suas atividades educacionais, portanto, pretende-se suprimir o parágrafo 1º, pois impede que se homenageie um professor (a) que se destacou em suas atividades educacionais por anos, porém que por motivos pessoais ou institucionais precisou trabalhar por determinado tempo no setor administrativo educacional. Dessa forma, o legislador poderá escolher com mais liberdade o professor (a) que de fato tem mérito para receber a comenda. Busca-se suprimir o parágrafo segundo do artigo 3º, no intuito de ampliar o tempo de elaboração do projeto de decreto legislativo, uma vez que a entrega da homenagem ocorrerá apenas em outubro. Por fim, a nova redação dada ao inciso segundo do artigo 4º, busca apenas trocar a palavra “efígie” por “imagem”, por entender que há interpretação em que uma efígie exige-se que o trabalho seja em alto relevo da imagem, o que tornaria difícil a fabricação da medalha, e percebe-se no contexto que a idéia do legislador (a) é assegurar que a imagem da Senhora Cleufa Hübner esteja na medalha, portanto para evitar problemas de interpretação e tornar mais claro, é requerida a mudança.

**Professor Hedvaldo Costa**  
**Vereador**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022



**Institui a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Sinop, a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner".

**Art. 2º** A comenda mencionada no artigo anterior homenageará, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, os professores que atuam em sala de aula nas escolas públicas municipais e estaduais e nas escolas da rede privada, em caráter temporário ou de provimento efetivo bem como nas universidades e faculdades no município, que, no decorrer do ano ou em sua carreira profissional, caso aposentados, se destacaram em suas atividades educativas.

§ 1º É vedada a concessão da comenda a professores que exerçam somente atividades administrativas nas escolas, nos centros de educação infantil, nas universidades, faculdades e nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município.

§ 2º A comenda de que trata a presente Resolução será concedida através de projeto de decreto legislativo, devidamente justificado e subscrito por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal de Sinop.

§ 3º A homenagem de que trata esta Resolução é intransferível e cada agraciado só poderá recebê-la uma única vez.

**Art. 3º** As comendas serão entregues a cada ano, preferencialmente em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Sinop, no dia 15 de outubro, ou na sessão ordinária que imediatamente o antecede, em alusão ao Dia do Professor.

§ 1º Cada vereador poderá propor a entrega de uma comenda por Sessão Legislativa.

§ 2º As indicações dos agraciados pela comenda deverão ocorrer até o dia 15 de julho de cada ano.

**Art. 4º** A comenda consistirá em:

I - Diploma de Mérito alusivo à distinção;

II - Medalha, que terá a forma circular e no anverso trará a efígie da Senhora Cleufa Hübner, circundada pela legenda "Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner" e, no reverso, ao centro, em realce, o brasão do Município de Sinop, circundado pelos dizeres: "Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso".

Parágrafo único. A medalha será acompanhada de fita na cor branca.

**Art. 5º** Preenchidos os requisitos previstos no artigo 2º desta Resolução, o projeto será apresentado em plenário e a seguir tramitará na forma regimental.

**Art. 6º** O Poder Legislativo manterá livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a comenda e suas realizações.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 22 de fevereiro de 2022

Elbio Volkweis  
Presidente

[Download do documento](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>09 AGO. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>028 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **Lucinéia Jonat Lourenço**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **Lucinéia Jonat Lourenço**, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*[Signature]*  
**Celsinho do Sonho**  
Vereador – Republicanos

MARIO MATEUS  
SUGIZAKI:16  
502014860

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS  
SUGIZAKI:16502014860  
Dados: 2022.08.05 14:37:56 -04'00'

*[Signature]*  
**Luís Paulo da Gleda**  
Vereador - PROS

*[Signature]*  
**Célio Garcia**  
Vereador - DEM

*[Signature]*  
**Paulinho Abreu**  
Vereador - PL

**Hedvaldo Costa**  
Vereador – REPUBLICANOS

*[Signature]*  
**Ademir Debortoli**  
Vereador - Republicanos

*[Signature]*  
**Prof.ª Gracielle**  
Vereadora - PSDB

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.08.05 14:27:30 -04'00'

*[Signature]*  
**Lucinei**  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>028 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

### BIOGRAFIA

De naturalidade brasileira, capixaba de Nova Venécia/ES, de vida rural e muito simples, com formação educacional básica pela instituição Adventista e pública. Chegou em Sinop/MT em 25 de janeiro de 1981 com sua família e demais trabalhadores, transferidos de São Gabriel da Palha/ES, pela então Madeireira São Gabriel, para trabalhar em serraria. Em Sinop, cursou do oitavo ao segundo ano de magistério e formação especializada em Educação Especial, na Escola Nilza de Oliveira Pipino. Em 1985, foi para Campinas/SP e terminou o curso de Magistério e primeiro ano de Pedagogia, no Instituto Adventista de São Paulo. Retornou para Sinop, onde se casou com Moacir Lourenço, teve dois filhos: Macsuel Rean Jonat Lourenço e Luiz Claudio Lourenço e onde terminou o curso de Pedagogia pela UNEMAT. Especializou-se em Psicopedagogia e Tecnologia Educacional pela PUC/RIO. Iniciou a vida profissional na APAE, atuando por três anos na educação especial e na sequência, atuou no Colégio Adventista de Sinop e Escola Santa Elisabete. Em 1997, adentrou ao serviço público como professora interina em projeto de substituição contínua, atuando em qualquer escola onde faltasse professor no momento. Em 1998, inicia a vida profissional como concursada.

Foi alfabetizadora nas Escolas Rodolfo Walter Kunze e Aleixo Schenatto, Supervisora da Escola Tiago Aranda Martins e Armando Dias. Paralelo, foi orientadora educacional de cursos técnicos profissionalizantes. Atuou na Secretaria Municipal de Educação em dois momentos distintos: no primeiro (1999) como responsável pela supervisão da rede educacional e no segundo (2009 a 2017), pela Formação continuada de professores.

Foi consultora de assuntos educacionais do Ministério da Educação, fazendo parte da Rede Nacional de formação continuada de professores, com participação na elaboração de relatórios, documentos orientativos incluindo a BNCC (Base Nacional Comum) em substituição da Professora Taciana Balth Jordão.

Como formadora de professores, atuou no CEFAPRO de Sinop, em regime de cedência pela rede pública municipal, atendendo todo o Estado de Mato Grosso. Fez parte como freelancer da equipe de formação continuada da Cesgranrio, da Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal de Mato Grosso, atuando como professora de formação, palestrante e elaboradora de registros documentais, onde ainda atua de forma pontual.

Aposentou-se da rede pública municipal de Sinop, em 13 de Outubro de 2020. Atualmente atende como freelancer em assuntos educacionais e como perfiladora pela empresa Criativa Humana de São Paulo, pela Kanony Assessoria de Belo Horizonte prestando consultoria de análises de perfis profissionais, voltados para o desenvolvimento de pessoas e segurança no trabalho, principalmente para a empresa Anglo American e Vale.

Ama a vida, viajar e ler. Crê em um mundo melhor, onde Deus é o soberano e Criador de todas as coisas, que mantem o curso do Universo.

Célio Garcia  
Vereador - DEM

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.08.05 14:27:30 -04'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

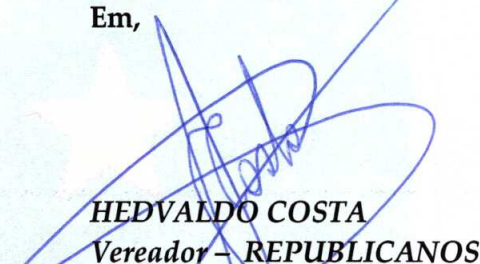
## Plenário das Deliberações

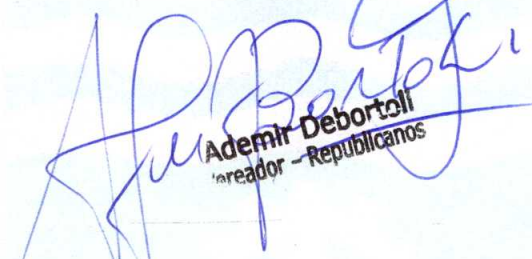
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>028 / 2022</u>
--	---	-------------------------

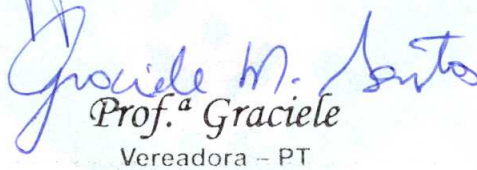
AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Célio Garcia  
Vereador - DEM

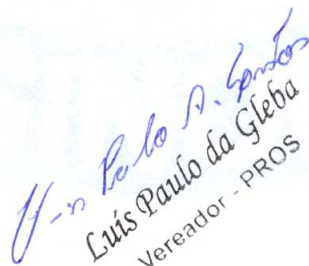
  
HEDVALDO COSTA  
Vereador - REPUBLICANOS

  
Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos

  
Prof.ª Graciele  
Vereadora - PT

  
Celso do Sopão  
Vereador - Republicanos

  
Lucinei  
Vereador - MDB

  
Luís Paulo da Gleba  
Vereador - PROS



Assinado de forma  
digital por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO  
DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.08.05  
14:13:56 -04'00'

28 JUL 2022

*Luiz Antônio*

**VETO TOTAL Nº 003/2022**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, amparado no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM, resolve **VETAR TOTALMENTE o PROJETO DE LEI nº. 030/2022**, de autoria do Vereador Lucinei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 25 de julho de 2022.

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 01/08/2022

*Robt - -*  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## RAZÕES DO VETO TOTAL

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Lucinei, que dispõe sobre a Instalação de Sistema de Segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas Unidades de Saúde do Município de Sinop.

Entretanto, é vedado ao Legislativo Municipal pretender, mediante projeto de lei de autoria parlamentar, usurpar a função de planejamento e implantação do plano de governo do Executivo.

Isso porque a Câmara dos Vereadores tem a função de legislar de forma genérica e abstrata, e não a de invadir a esfera de atribuições do Poder Executivo, avocando para si a função de planejamento e instituição de programas na esfera governamental.

Por seu turno, as razões do Veto, são basicamente sob o fundamento de que nenhum Projeto que implique a criação ou aumento de despesa pública possa ser de iniciativa legislativa e sim, apenas e tão somente do Executivo, no caso o municipal.

Estabelece os artigos 2º e 9º da Constituição Federal e Estadual de Mato Grosso:

***Art. 9º São Poderes do Estado, independentes, democráticos, harmônicos entre si e sujeitos aos princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição Federal, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.***

Cumprindo tal princípio, prescreve o art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sinop:

**Art. 72. Compete privativamente ao Prefeito:**

**VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;**

Pois bem, no objeto básico da Constituição encontra-se a organização do Estado, os seus três Poderes, como órgãos distintos, porque distintas as suas funções, e, em determinados momentos, sem interferência recíproca.

Na matéria exposta sobressai a competência do Chefe do Poder Executivo para a iniciativa de leis que se ocupam com a organização e funcionamento dos órgãos da Administração Pública.

Na hipótese presente, o Legislativo prescreveu a prática de atos de competência exclusiva do Executivo, regulando o processo legislativo de maneira a impor regramento que se desvia da Constituição Estadual, afrontando o princípio que trata da independência e harmonia dos Poderes.

A Câmara Municipal, ao editar o projeto de Lei em comento, sacrificou o dogma da separação dos poderes. sacramentado em todo o ordenamento. Além disso denota-se a nítida criação de um encargo sem a necessária provisão financeira.

O Projeto de lei gera despesas, de modo que deveria haver previsão nas leis orçamentárias. Ora, é prerrogativa constitucional e indisponível do Prefeito Municipal a titularidade de iniciativa de projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, ou leis que os modifiquem, conforme dispõe o artigo 130, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município

Não é permitido à Câmara do Município instituir despesas sobre as quais o executivo não tenha controle, nem tenha sido objeto de expressão provisão.

Sobre o assunto, Hely Lopes Meirelles adverte que "para atividades próprias e privativas da função executiva como realizar obras e serviços municipais, para prover cargos e movimentar o funcionalismo da prefeitura e demais atribuições inerentes à chefiado executivo, não pode a Câmara condicioná-las a sua aprovação, nem estabelecer normas aniquiladoras dessa faculdade administrativa, sob pena de incidir em inconstitucionalidade, por ofensa às prerrogativas do prefeito".(Direito Municipal Brasileiro. Malheiros Editores, São Paulo, 15 ed. p 605/606).

Frise-se que a Lei hostilizada possui vício formal subjetivo, uma vez que trata de matéria reservada à iniciativa privativa do Chefe do Executivo municipal, não podendo ser proposta por membro da câmara de vereadores, além de desrespeitar o princípio da separação dos poderes.

Diante disso, "Padece de inconstitucionalidade a lei proposta pelo Poder Legislativo que vem a interferir na gestão financeira ou na organização de serviço público, matérias estas reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo" (TJSC - ADI n. 2003.025852-3, da Capital, Rel. Des. Pedro Manoel Abreu, julgada em 23/11/2005).

Ante ao exposto, fica evidente que o Projeto de Lei em comento está em flagrante violação de competências elencadas como privativas do Chefe do Poder Executivo, conflitando diretamente com princípios da divisão, harmonia e independência dos poderes, visto que a matéria em questão é de competência privativa do Prefeito Municipal, pois cria despesas ao Poder Executivo Municipal e cria atribuições a órgão da Administração Pública Municipal, sendo, portanto, invasivo, incompatível e contraditório tal regramento, recaindo assim, o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 030/2022, de autoria do Vereador Lucinei.

Sinop-MT, 25 de julho de 2022.

Atenciosamente,



**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
RECEBIDO

17 MAIO 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 030/2022

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária

04/107/2022

1º SECRETÁRIO

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 2ª e última Votação  
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre a instalação de Sistema de Segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas Unidades de Saúde do Município de Sinop.

A Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º As unidades de saúde municipais deverão adotar sistemas de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externas e internas de suas dependências.

§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o *caput* deste artigo, se destina exclusivamente à preservação de segurança, e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança dos servidores públicos e usuários e do patrimônio público.

§ 2º O sistema de monitoramento deverá constar pelo menos, da instalação de câmeras de vídeo, com possibilidade de gravação de imagens, com transmissão de imagens em tempo real de modo a permitir o monitoramento das áreas externas e das áreas de circulação interna.

Art. 2º É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual, e outros ambientes de acesso e uso restrito.

Art. 3º As imagens obtidas pelas câmeras de monitoramento, são de responsabilidade do município, devendo ser armazenadas, no mínimo por (180) cento e oitenta dias, com *backup* de segurança, sendo garantida a confidencialidade e o sigilo dos dados, não podendo ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 03/05/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 03/05/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 030 / 2022

Autor:

VEREADOR LUCINEI

requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo judicial.

Art. 4º É recomendável a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas unidades de saúde.

Art. 5º Em caso de infrações cometidas e captadas pelas câmeras tratadas no caput deste artigo, será obrigatória a imediata comunicação das ocorrências aos órgãos de segurança pública do município.

Art. 6º O disposto nesta Lei, aplica-se às unidades de saúde já existentes, sob responsabilidade do Poder Público Municipal, bem como quaisquer outras no âmbito do Município, inauguradas posteriormente à publicação desta.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sinop  
Estado de Mato Grosso  
Em,

LUCINEI  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 030 / 2022

Autor:

VEREADOR LUCINEI

## Mensagem ao Projeto de Lei

O presente projeto tem por finalidade garantir a integridade e a segurança dos servidores e usuários do sistema de saúde de nossa cidade, assim como a preservação do patrimônio público. As câmeras deverão ser instaladas em todas as Unidades de Saúde (UBS, PSF, UPA, CIA, CER, CEM) do Município de Sinop.

Nos dias atuais, verifica-se o crescente aumento dos números da criminalidade em nossa sociedade, em todas as áreas, inclusive nos espaços públicos. Constatamos ainda, que as instituições de atendimento a saúde da população, não estão alheias a essa realidade violenta. Muito se discute sobre novas formas e eficazes políticas de segurança pública e privada e, nesse contexto, o videomonitoramento vem surgindo como uma das ferramentas de grande difusão em nosso meio.

Assim, as câmeras de vídeo, estão sendo incluídas nas medidas atuais de segurança com muitas funcionalidades:

- visualizar, registrar e guardar a imagem de fatos ocorridos, no intuito de tirar o anonimato da autoria.
- produzir provas para a investigação policial, favorecendo a diminuição da impunidade.
- vigilância ostensiva em tempo real, a qual possibilite identificar as condições de início de uma determinada ocorrência, criando a possibilidade de imediata reação para salvaguardar o patrimônio e a integridade dos indivíduos presentes nesse ambiente.

Atualmente, algumas unidades de saúde dispõem de câmeras instaladas, que estão vinculadas ao Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, no entanto sem monitoramento humano, caso ocorra algum incidente é possível recuperar





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 070 / 2022

Autor:

**VEREADOR LUCINEI**

as imagens, mas esta ficam salvas apenas por 10 dias, o que demonstra a necessidade de modernização do sistema de segurança e monitoramento.

Consideramos especialmente, apresentar este projeto, devido a inúmeros relatos de servidores municipais da área da saúde que sofrem diariamente com ocorrências dos mais diversos crimes, muitos deles atentando contra a vida e a integridade dos pacientes e dos profissionais que lá atuam: furtos e roubos do patrimônio, agressão física aos profissionais de saúde e aos pacientes, ameaças, coações, depredação de patrimônio público. Ressaltamos que o objetivo do presente projeto de lei, é a proteção e segurança dos usuários e servidores, assim como do patrimônio público.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para avaliar e posteriormente aprovar o projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM,**

**LUCINEI**

Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 075/2022

Ao: **Veto total nº 003/2022 de Autoria do Poder Executivo.**

### I - RELATÓRIO

No dia 08 de agosto de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Veto total nº 003/2022 de Autoria do Poder Executivo**, que: “Veta totalmente o Projeto de Lei nº 030/2022, de autoria do vereador Lucinei.”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao Veto total nº 003/2022 de Autoria do Poder Executivo.

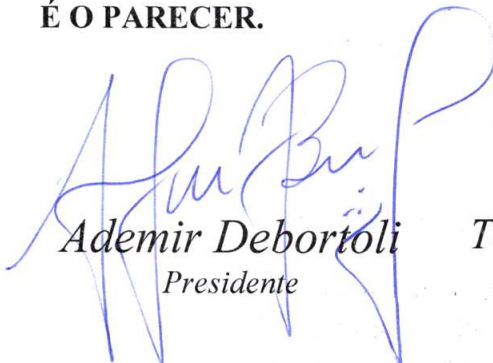
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

### É O PARECER.

  
*Ademir Debortoli*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de agosto de 2022

  
*Toninho Bernardes*  
Relator

  
*Dilmoir Callegaro*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO **RETIRADO**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES em

01/08/2022

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 01 JUN. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="radio"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda</p>	<p>1º SECRETÁRIO Nº 034 / 2022</p>
--	---	--	--

**Autor:** Vereador Célio Garcia

Promove alteração na Lei Nº 2542/2018 de 10 de abril de 2018.

**A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei.**

Art. 1º A Lei Nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes nos artigos seguintes:

Art. 2º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sinop a firmar acordo setorial ou termo de compromisso com fabricantes, empresas privadas, importadores, distribuidores para implantar ecopontos, destinados a receber mediante entrega voluntária, de pessoa física que deseja dar destinação correta a objetos que não tenham mais utilidade, como equipamentos eletrônicos e seus componentes, pilhas e baterias descartadas, óleo de cozinha usado, frascos de recipientes aerossol vazios, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz e garrafas de vidro.

§ 1º O titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, se encarregará de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere o artigo, as ações do poder público serão previamente acordadas entre as partes.

§ 2º Os ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos de um recipiente diferenciado, ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam descartados de forma incorreta, jogados em vias urbanas e estradas vicinais.”

§ 3º Os resíduos deverão ser entregues na estação de ecoponto limpos, secos e separados por tipo”.

Art. 3º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 06/06/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia  
Mato Ambiente, Saúde e Seguridade Social  
Em 06/06/2022

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária  
08/08/2022

SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>034 / 2022</u>
--	--	----------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

“Art. 4º Fica proibido o descarte nos ecopontos, de resíduos domiciliares, resíduos industriais, resíduos sólidos e poluidores do meio ambiente, resíduos de poda de árvores e grama, resíduos de construção civil (tijolos, concretos, cimento, embalagens de tintas e solventes, betume e material plástico) e resíduos de serviços de saúde”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

Vereador – UNIÃO.  
Célio Garcia



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="radio"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="radio"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="radio"/> <b>Requerimento</b> <input type="radio"/> <b>Indicação</b> <input type="radio"/> <b>Moção</b> <input type="radio"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>034 / 2022</u>
--	---	----------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo disponibilizar recipientes fixos de ecopontos em locais previamente designados, pelo Poder Executivo, para recolhimento de equipamentos eletrônicos, óleo de cozinha usado, frascos de recipientes aerossol vazios, pilhas e baterias descartadas e garrafas de vidros. A preocupação com o meio ambiente tem sido enfatizada por uma legislação cada vez mais rigorosa, que busca a inclusão das questões ambientais na responsabilidade social das organizações, e por mudanças na postura da sociedade como um todo. O compromisso em relação ao descarte de resíduos tornou-se um assunto sério, penalizando seus geradores por danos causados ao meio ambiente. Dentro do cenário ambiental, o descarte dos resíduos deve ser feito de forma apropriada, para diminuir o volume de lixo nos aterros. A implantação dos ecopontos trará sem sombra de dúvidas oportunidade para a população descartar de forma correta os resíduos gerados, os quais não podem ir para o aterro sanitário, bem como também, trará economia ao Poder Público. Sabemos que a sociedade tem dificuldade para destinar de forma correta os resíduos, sendo necessário a continuidade do trabalho de educação ambiental, para conscientização do descarte correto dos resíduos. Quem faz descarte irregular de qualquer tipo de resíduo, em rios, terrenos baldios, fundos de vales, praças, parques, vias públicas, entre outros, está sujeito as penalidades prescritas na legislação municipal estadual e nacional vigentes, como a Lei Federal Nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais), Lei Municipal Nº 588/2000, que dispõe sobre a Política Ambiental de Sinop, conforme os artigos:

*Art. 7º O meio ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, art. 218 da Lei Orgânica do Município é patrimônio comum da coletividade, bem público de uso comum do povo, e sua proteção é dever do poder público e de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pela União, Estado e Município, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="radio"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="radio"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="radio"/> <b>Requerimento</b> <input type="radio"/> <b>Indicação</b> <input type="radio"/> <b>Moção</b> <input type="radio"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>034 / 2022</u>
--	---	----------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

*Art. 8º O município promoverá a educação ambiental da comunidade, através dos meios formal e não formal, a fim de capacitá-la a participar ativamente na defesa do meio ambiente.*

*Art. 9º O Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais e demais órgãos pertinentes, inclusive do Conselho de Meio Ambiente, deverá adotar todas as medidas legais e administrativas atinentes a sua competência, necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza.*

*I – proporá a Política Ambiental do Município e coordenará a sua execução, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente;*

*II – coordenará ações e executará planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;*

*III – estabelecerá as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;*

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares dessa Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

Célio Garcia  
Vereador – UNIÃO.

LEI Nº 2542, DE 10 DE ABRIL DE 2018



**Dispõe sobre a implantação de ecopontos no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 38, caput e §§ 7º e 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sinop a implantar ecopontos, destinados a receber, mediante entrega voluntária de pessoas físicas, objetos que não tenham mais utilidade e, também, resíduos de poda de árvores e grama. (Redação dada pela Lei nº 2863/2020)

§ 1º Os ecopontos são locais previamente designados pelo município, compostos de um recipiente diferenciado, ou em conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam jogados em vias urbanas e estradas do município.

§ 2º Nos ecopontos serão autorizados a serem descartados móveis em geral, eletrodomésticos, resíduos de poda de árvores e grama, garrafas de vidro, ou seja, materiais que não são coletados com o lixo doméstico. (Redação dada pela Lei nº 2863/2020)

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal disponibilizará áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

§ 1º Os Ecopontos deverão ser instalados em áreas visíveis e, de modo explícito, conter informações sobre quais os materiais estão autorizados a ser descartados nesses locais.

§ 2º A localização dos ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

**Art. 3º** A implantação, coleta e organização dos ecopontos, serão regulamentados pela Prefeitura Municipal de Sinop, sem o comprometimento das funções originais.

Parágrafo único. A prefeitura fica autorizada a compartilhar os materiais recicláveis com

Organizações Não Governamentais (ONG`s), associações de bairros ou grupos locais que desenvolvem ações de coleta seletiva de lixo reciclável para reaproveitamento.

**ALTERAÇÃO** { **Art. 4º** Fica proibida a descarga de resíduos domiciliares, resíduos industriais, resíduos sólidos e poluidores de construção civil (tijolos, concretos, cimentos, embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos) e resíduos de serviços de saúde. (Redação dada pela Lei nº 2863/2020)

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de Abril de 2018.

Ademir Bortoli

Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 033/2022**

**DATA:** 21 de junho de 2022

**SÚMULA:** Revoga a Lei nº 2141/2015, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2141/2015, de 23 de junho de 2015, que autorizou o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 21 de junho de 2022.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 27.06.2022

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos legais e regimentais, apresento para apreciação do soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que *"Revoga a Lei nº 2141/2015, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências."*

O projeto de lei em comento submete a esta Casa Legislativa a revogação da Lei nº 2141/2015, editada em junho de 2015, que autorizou o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso – ACFC.

Diante da não concretização da Cessão de Uso do imóvel público e considerando o ato de desistência apresentado a Prefeitura no dia 15 de junho de 2022, pelo Presidente da Associação em exercício, o Sr. Claudio Alves Ramos de Souza (cópia anexo), se faz necessário a revogação da presente Lei, para a incorporação da referida área ao Patrimônio Público Municipal.

Assim, partindo dessas premissas, surge a necessidade da presente matéria. Certo em contar com o apoio desta Edilidade para a aprovação do projeto de Lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

# ACFC – ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMADORES DE CONDUTORES DO NORTE DE MATO GROSSO.

CNPJ: 13.840.334/0001-15

Av. dos Tarumãs, 384 – Residencial Sul – Sinop-MT.

Tel. 99985-2552

Sinop-MT, 15 de junho de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Roberto Dornier

DD. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop-MT

**A ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMADORES DE CONDUTORES DO NORTE DE MATO GROSSO – ACFC**, inscrita no CNPJ sob nº 13.840.334/0001-15, com sua sede localizada à Av. dos Tarumãs, 384 – Setor Residencial Sul – Sinop-MT, neste ato representada pelo seu presidente em exercício – Sr. Claudio Alves Ramos de Souza, portador do CPF: 503.965.521-53, vem, mui respeitosamente à presença de V.S.<sup>a</sup>, comunicar a desistência da Cessão de Uso do imóvel urbano denominado de Quadra 23, localizado na R-40/A, com área de 13.440m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do Município de Sinop, conforme Matrícula nº 53.333 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, concedido à referida Associação através da Lei nº 2.141, de 23 de junho de 2015, visto que o referido imóvel não atende às necessidades para a qual foi proposta, em função do seu tamanho. Por essa razão, vimos através do presente requerer que seja destinada outra área com a dimensão de aproximadamente 25.000m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados) para que atenda a mesma finalidade da área objeto da Lei nº 2.141, de 23 de junho de 2015, qual seja, local para ministrar aulas práticas de direção veicular para candidatos à primeira habilitação e alteração de categoria, clientes dos Centros de Formação de Condutores – CFC's devidamente associados e em situação regular junto à A ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMADORES DE CONDUTORES DO NORTE DE MATO GROSSO – ACFC.

Nestes Termos

Pede Deferimento.



**CLAUDIO ALVES RAMOS DE SOUZA**

Presidente em exercício da ACFC

*Recebi*  
*15.06.22 -*  
*Roberto*

**ROBERTO DORNIER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 078/2022

Ao: Projeto de Lei nº 033/2022 de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 08 de agosto de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 033/2022 de autoria do Poder Executivo**, que: “Revoga a Lei nº 2141/2015, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 033/2022 de autoria do Poder Executivo.

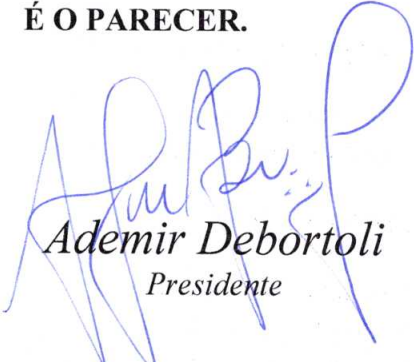
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

**É O PARECER.**

  
**Ademir Debortoli**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de agosto de 2022

  
**Toninho Bernardes**  
Relator

  
**Dilmair Callegaro**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 29 JUN 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>043/2022</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de reparação dos danos causados nas vias públicas e calçadas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Aquele que, por culpa, dolo ou o executor de obras/serviços que vier a causar danos em logradouros públicos ou calçadas, fica obrigado a providenciar a recuperação destes.

§1º O agente causador do dano, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para providenciar a recuperação do logradouro e da calçada danificada, em caso de realização de serviços, o prazo iniciará após finda as obras.

§2º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, fica o causador do dano obrigado a reparar os danos, materiais, morais e lucros cessantes a quem se sentir ou vier a ser prejudicado em decorrência da falta de recuperação do logradouro e calçada.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto na presente Lei, incorrerá o agente causador do dano nas seguintes penalidades;

I – em sendo o infrator pessoa física, multa equivalente a 15.000 UR's;

II – em sendo o infrator pessoa jurídica, multa equivalente a 30.000 UR's;

III - em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

Art. 3º Após findo o prazo o poder público municipal poderá realizar os reparos, devendo repassar os custos da obra acrescido da multa ao infrator.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo máximo de 90 dias.

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 11/07/2022

Encaminhado à Comissão Obras  
Viação e Serviços Urbanos

Em 11/07/2022

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>043 / 2022</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR TONINHO BERNARDES

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO,**  
**Em,**

  
**Toninho Bernardes**  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>043</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

**VEREADOR TONINHO BERNARDES**

## JUSTIFICATIVA

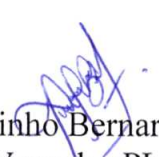
O presente projeto visa trazer melhorias para o município, bem como economia aos cofres públicos, eis que as pessoas físicas ou jurídicas, deverão reparar os danos causados aos logradouros e calçadas, assim retirando o ônus do Executivo.

Ocorre que nos dias atuais existem diversas empresas, bem como pessoas físicas que realizam serviços e não reparam a via de passeio, ou calçada, causando prejuízos para os munícipes, que sofrem com a poeira dos declives feitos no asfalto sem a devida recuperação, trazendo problemas de saúde, tanto respiratórios, quanto em decorrência de acidentes.

Ademais, não é difícil encontrar problemas (buracos) na malha asfáltica, muitos se perpetuam a mais de 12 meses, cujos moradores das proximidades já realizaram reclamações e nada foi feito, por esse motivo a necessidade da presente Lei, para obrigar o causador do dano ao logradouro ou calçada a repará-lo no prazo certo.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO,**  
**Em,**

  
Toninho Bernardes  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 079/2022

Ao: Projeto de Lei nº 043/2022 de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

### I - RELATÓRIO

No dia 08 de agosto de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 043/2022 de autoria do Vereador Toninho Bernardes**, que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de reparação dos danos causados nas vias públicas e calçadas”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao Projeto de Lei nº 043/2022 de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

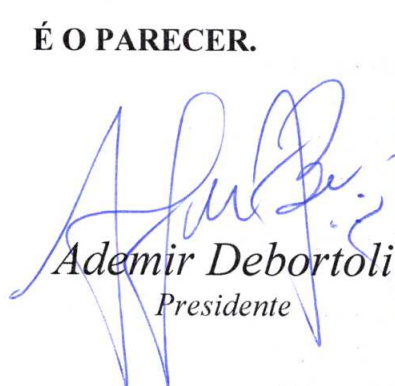
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator Substituto: Favorável

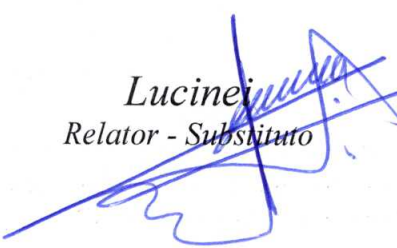
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

### É O PARECER.

  
Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de agosto de 2022

  
Lucinei  
Relator - Substituto

  
Dilmair Callegaro  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 014/2022

Ao: Projeto de Lei nº 043/2022 de Aatoria do Vereador Toninho Bernardes.

#### I - RELATÓRIO

No dia 08 de agosto de 2022, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº043/2022 de Aatoria do Vereador Toninho Bernardes**, que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de reparação dos danos causados nas vias públicas e calçadas”.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 043/2022 de Aatoria do Vereador Toninho Bernardes.


Voto do Presidente: Favorável.


Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de agosto de 2022

  
Celsinho do Sopão  
Presidente

  
Lucinei  
Relator

  
Moises do Jd do Ouro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>27 JUL, 2022</p> <p><i>Valmir Kaudchen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>046 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR HEDVALDO COSTA**

Dá nome de "Rua Ivani Kath" à atual Rua Projetada 5, situada no Jardim Curitiba II, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Fica denominada de "Rua Ivani Kath" à atua Rua Projetada 5, situada no Jardim Curitiba II.

Art. 2º. Os limites, confrontações e distâncias encontram-se detalhados no memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Hedvaldo Costa*  
**Hedvaldo Costa**  
Vereador – REPUBLICANOS

Encaminhado à Comissão Obras  
Viação e Serviços Urbanos  
Em 01/08/2022

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 01/08/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>046 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA

### BIOGRAFIA IVANI KATH



Ivani Kath, (In Memória), nascida em 29/10/1944, natural de Chapecó estado de Santa Catarina, filha de Henrique Hentges e Carolina Hentges, casada com Sebastião Kath, com o qual teve sete filhos, Dirceu Kath, Isoldi Kath, Neiva de Oliveira Pinto, Janete Kath, Nereu Natalino Kath, Alceu Kath, e Elizeu Kath.

Trabalhou na agricultura até o ano de 1983, nos municípios de Modelo/SC e Maravilha/SC.

Em 1984, junto com seus familiares, veio residir no município de Sinop, passando a exercer atividade comercial (Mercearia São Sebastião) localizado à avenida das Acácias 667, Jardim Botânico.

Durante sua vida no município de Sinop, além das atividades comerciais, participou ativamente da comunidade Mãe de Deus no Jardim Paraíso 1, bem como clube de idosos Dom Henrique e outras entidades.

Foi, portanto, uma Sinopense empenhada no bem estar e desenvolvimento desse pujante município.

Faleceu no ano de 2016 aos 71 anos e 10 meses.

Pelo trabalho e amor dedicado a esse município de Sinop, justa uma homenagem em sua memória, com designação de seu nome, em algum espaço público (creche, escola, praça bairro, rua, etc...).

Por fim, havendo possibilidade a homenagem poderia ser prestada em algum espaço público localizado no bairro Jardim Paraíso 1, no qual residiu por mais de trinta anos.

Desde já, os familiares rogam pela compreensão e agradecimento a todos que de uma forma ou de outra contribuirão para esta justa e merecida homenagem; principalmente aos nobres vereadores dessa honrosa casa legislativa do município de Sinop.

Atenciosamente,  
Familiares da inesquecível Ivani Kath.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

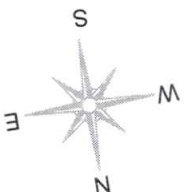
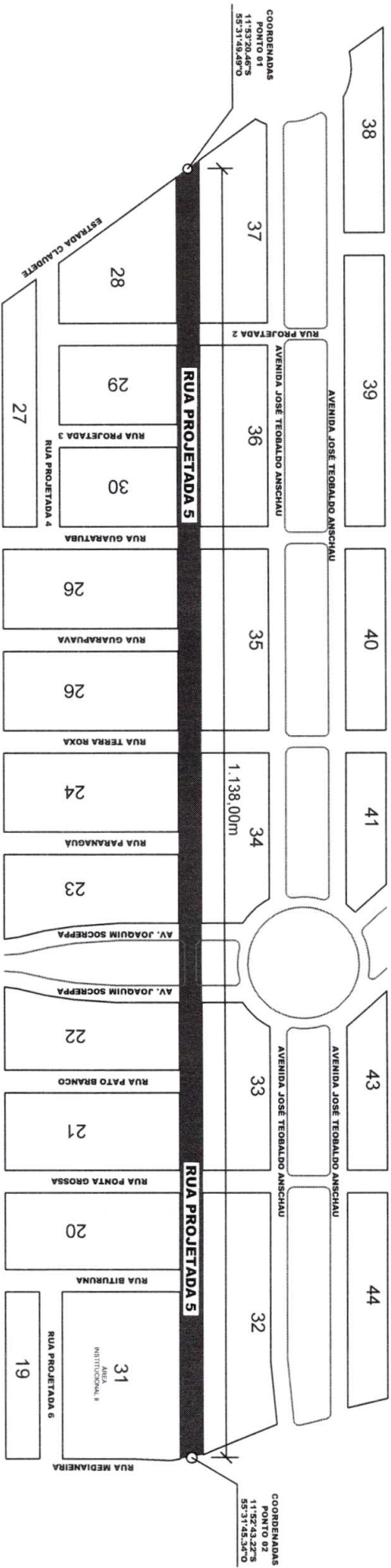
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>046 / 2022</u>
--	---	-------------------------

**VEREADOR HEDVALDO COSTA**

AUTOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS



**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial descritivo da Rua Projetada 05, do loteamento Jardim Curitiba II, para renomeação da Rua.

Limites e confrontações: Inicia-se a descrição da extensão da Rua Projetada 05, do Jardim Curitiba II, no ponto 01 cravado na margem da Estrada Claudete, nas coordenadas 11°53'20,46"S e 55°31'49,49"O. Deste ponto segue no rumo Norte, perfazendo uma extensão de 1.138,00 metros lineares, até o ponto 02, cravado nas margens da Rua Medianeira, nas coordenadas 11°52'43,22"S e 55°31'45,34"O, final desta descrição.

Responsável Técnico:

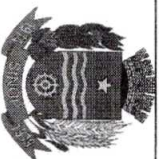
*Julio Ferraz de Garcia*  
 Eng. Civil - CREAR-PR Nº 639.183-9  
 PRÉF. CURITIBA - MT

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO  
 LOCALIZAÇÃO  
 ENGENHEIRO: RUA PROJETA 05  
 JD. CURITIBA II - SINOP - MT

LOCALIZAÇÃO:  
 Sinop - MT  
 Desenho: :  
 Data: Junho/2022

Projeto:  
 ROBERTO DORNER  
 Vice-Projeto:  
 DALTON MARTINI

PRODEURS:  
 LUIZ Henrique Magnani





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 080/2022

Ao: Projeto de Lei nº 046/2022 de autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa

### I - RELATÓRIO

No dia 08 de agosto de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 046/2022 de autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa**, que: "Dá nome de Rua Ivani Kath à atual Rua Projetada 5, situada no Bairro Jardim Curitiba II".

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 046/2022 de autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de agosto de 2022

  
Ademir Debortoli  
Presidente

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

PARECER Nº 015/2022

Ao: Projeto de Lei nº 046/2022 de Aatoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa.

#### I - RELATÓRIO

No dia 08 de agosto de 2022, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº046/2022 de Aatoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa**, que: “Dá nome de Rua Ivani Kath à atual Rua Projetada 5, situada no Bairro Jardim Curitiba II”.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 046/2022 de Aatoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa.

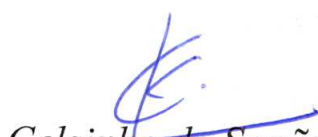
Voto do Presidente: Favorável.

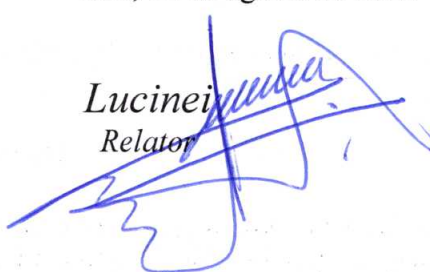
Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de agosto de 2022

  
Celsinho do Sopão  
Presidente

  
Lucinei  
Relator

  
Moises do Jd do Ouro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 JUL. 2022 <i>Luiz Komdar</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

## Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Edson Sebastião dos Santos.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Edson Sebastião dos Santos, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

*Célio Garcia*  
Célio Garcia  
Vereador – UNIÃO.

*Moises do Jardim do Ouro*  
Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

*Lucinei*  
Lucinei  
Vereador - MDB

*Luis Paulo da Gleba*  
Luis Paulo da Gleba  
Vereador - PROS

*Elbio Volkweis*  
Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota

*Paulinho Abreu*  
Paulinho Abreu  
Vereador - PL

*Prof.ª Graciele*  
Prof.ª Graciele  
Vereadora - PT

*Celsinho do Sopão*  
Celsinho do Sopão  
Vereador - Republicanos

*Ademir Debortol*  
Ademir Debortol  
Vereador - Republicanos

*Juventino Silva*  
Juventino Silva  
Vereador - PSB

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 11/07/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>010</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Edson Sebastião dos Santos, conhecido como Edinho, nasceu em São Sebastião do Maranhão, Minas Gerais, vem de uma família de 8 irmãos. É Formado em Gestão de Educação para o Trânsito, Pós-Graduado em Crimes de Trânsito. Casado a 38 anos, com Neusa Onizzolo dos Santos, pai de Edno José e Eneusa Fátima, avô de 6 netos.

Por conta das dificuldades financeiras enfrentadas pela família de seus pais, Edinho ainda criança com aproximadamente 9 anos de idade, foi morar na casa do cunhado Miguel Serafim da Silva e sua irmã Geralda da Silva dos Santos, na cidade de Iretama/PR, deixando em Minas Gerais, seus pais e outros irmãos. Alguns meses depois seus pais através do apoio de uma das irmãs de Edinho se mudaram para a cidade de São Gonçalo/RJ, permanecendo a família no Rio por alguns anos. No ano de 1973, através de informações de familiares o cunhado de Edinho, Miguel e a família decidiram vir para Sinop, mesmo sem conhecer nada do Estado de Mato Grosso, tinham até então o casal Miguel e Geralda, uma pequena bagagem da mudança, 3 filhos e Edinho agregado a família do cunhado, mesmo diante de tantas dificuldades, nunca perderam a esperança de dias melhores, e contavam também com um pedaço de terra para cultivar oferecido por um familiar que até então tinham informação que estava aqui em Sinop, **o que deu errado**, pelo motivo da família não se adaptarem às dificuldades o irmão de Miguel tinha renegociado suas terras e retornado para o Estado do Paraná. O desencontro das duas famílias causou um grande transtorno a família de Edinho. Foi nesse momento de desespero que conheceram o Srº Osvaldo de Paula, um funcionário da Colonizadora Sinop, Edinho entende que Srº Osvaldo, foi o anjo que ajudou sua família na chegada a Sinop, cedeu moradia uma casinha feita de pau a pique, construída pelo Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BEC, Batalhão do Exército que estavam alojados em Sinop para construir a BR – 163. Depois de terem abrigo para morar, Miguel foi contratado para trabalhar em atividade de serviço braçal na Colonizadora. Algum tempo depois, a família passou a trabalhar como caseiros em uma chácara de propriedade do Srº Osvaldo de Paula. Quando a família estava estabilizada, Edinho resolveu ir para São Gonçalo/RJ, pelo motivo do pai estar doente, ocorrendo o falecimento de seu pai no ano de 1979. Durante o período que permaneceu no Rio de Janeiro morando com sua mãe, Edinho trabalhou em Banca de Revistas e Metalúrgica, quatro anos depois, retornou a Sinop trazendo consigo sua mãe, um irmão e irmã. Agora sendo independente Edson foi trabalhar, passou por muitas empresas iniciou como ajudante de construção nesse período trabalhou na construção do prédio do Banco do Brasil da Avenida Júlio Campos/Jacarandás, pouco depois foi contratado como cobrador e motorista da Expresso Maringá, motorista de Coletivo da Empresa Transinop, trabalhou com carreta tanque no transporte de combustível, nas Empresas Sinop Agroquímica e Transterra prestou serviço como operador de máquinas, trabalhou na Agrimat



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>010</u> <u>2022</u>
--	--	---------------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia.

Engenharia Empreendimentos, Moto Ideal, foi servidor público na Prefeitura de Sinop, prestou serviços com sua família por alguns anos na Comunidade Brígida. No ano de 2001, Edinho concluiu curso para Instrutor de Auto Escola, onde iniciou como Instrutor de Auto Escola. Pouco tempo depois fez o Curso Superior de Gestão em Educação para o Trânsito e Pós-Graduação em Crimes de Trânsito. No momento trabalha como Instrutor de Auto Escola serviço o qual executa com muita dedicação e amor. Edinho é violonista e vocalista, conhecido em toda cidade e região por animar festas nas Comunidades e se apresentar em Bares com música ao vivo, a novidade no momento é o conjunto **Musical Astral**, onde fazem parte do grupo o filho Edno, como tecladista, o Neto João Pedro violonista, Edinho é vocalista e violonista. Considerado um profissional exemplar, excelente chefe de família, ótimo pai e avô, um homem simples que construiu sua vida com muito trabalho, e nessa trajetória fez muitos amigos. Diante do exposto conto com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis para aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

Célio Garcia  
Vereador – UNIÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 076/2022

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022  
de autoria do Vereador Célio Garcia.

### I - RELATÓRIO

No dia 08 de agosto de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022 de autoria do Vereador Célio Garcia**, que: “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Edson Sebastião dos Santos”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022 de autoria do Vereador Célio Garcia.

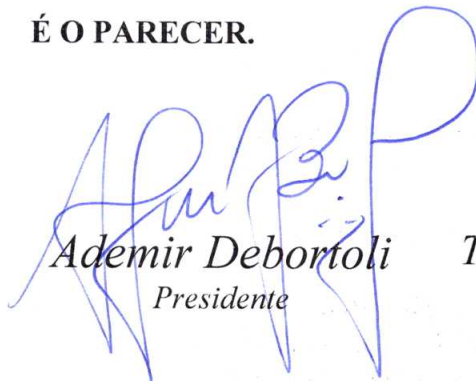
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

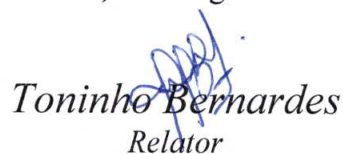
Voto do Membro: Favorável

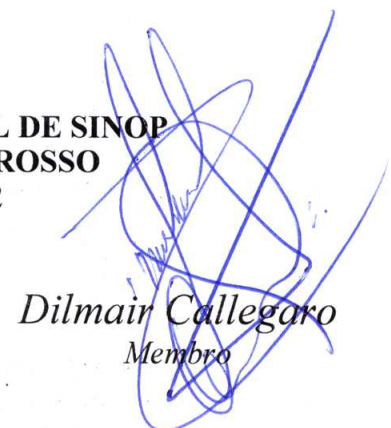
É o Parecer.

### É O PARECER.

  
*Ademir Debortoli*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de agosto de 2022

  
*Toninho Bernardes*  
Relator

  
*Dilmair Callegaro*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>06 JUL. 2022</p> <p><i>Luiz Kamada</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 11.07.2022

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor George Mauricio Munari Lothammer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1** Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor George Mauricio Munari Lothammer como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo empreendedorismo e serviços sociais prestados no município de Sinop.

**Art. 2** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Dilmar Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Ademir Debortoli*  
ADEMIR DEBORTOLI  
Vereador – Republicanos

*Luiz Paulo da Gleda*  
Vereador - PROS

*Paulinho Abreu*  
Vereador - PL

*Lucinei*  
Vereador - MDB

*Mario Sugizaki*  
Vereador – Podemos

*Tominho Bernardes*  
VEREADOR - PL

*Moises do Jardim do Ouro*  
Vereador - PL

*Celso Garcia*  
Vereador - DEM

*Celsinho do Sopão*  
Vereador - Republicanos

*Juventino Silva*  
Vereador - PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>011 / 2022</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores e Vereadora.**

O empresário George Mauricio Munari Lothammer nasceu em três de julho de 1978, na cidade de Cassilândia, no Mato Grosso do Sul. O pai, agricultor, veio para o estado sul-mato-grossense em 1973, sendo pioneiro na colonização da região de Chapadão do Sul, onde foi contemplado por meio de um programa de distribuição de terra do Incra, com uma propriedade em um assentamento na referida cidade. George é o mais velho de três irmãos e foi criado no interior. Em 1995 saiu da área rural para estudar, formando-se no curso de Técnico Agrícola, na cidade de Aquidauana. Na sequência assumiu o cargo de supervisor da empresa Agromen Sementes Agrícolas em Mato Grosso e Rondônia. Devido a função, atuava também na região de Sinop. Após três anos saiu da referida empresa e abriu seu próprio estabelecimento no município de Novo Mundo, porém continuou vindo para Sinop com frequência. Casado com Fabiana, com quem tem três filhos, Vitória Carolina, João Guilherme e Valentina Cristina, o empresário mudou-se definitivamente para Sinop em 2009. Luterano, George é proprietário da Athenas Empreendimentos Imobiliários, empresa responsável pela construção de edifícios como o Vitta e Vollare e mais recentemente o Edifício Plattinum. Seu empreendedorismo contribui para o desenvolvimento econômico de Sinop, com o processo de verticalização na construção civil, além da geração de renda e emprego.

Muito atuante na esfera social, George é sócio da Associação de Tiro de Sinop, participando da realização de diversas ações sociais encabeçadas pela entidade e que beneficiaram instituições como APAE e Rotary Clube de Sinop com a doação de cadeiras de rodas. Foi ainda presidente da Paróquia da Igreja Luterana e vice-presidente da Comunidade Evangélica, localizada na Avenida dos Tarumãs. Como membro da igreja contribui com um projeto social realizado no bairro Jardim América, no qual a instituição religiosa possui um barracão, onde desenvolve diversas ações sociais

*mais*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>011 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

como aulas de corte e costura, culinária, plantio de árvores frutíferas, pintura entre outras atividades com a finalidade de gerar novas opções e mais qualidade de vida a crianças e adolescentes. Desde sua chegada em Sinop, o empresário também contribui com a construção social de casas, beneficiando famílias carentes de Sinop. A construção mais recente beneficiou um morador do bairro Recanto do Sol, que acabou tendo sua residência destruída devido a queda de uma árvore. O empresário também contribui diretamente com o Hospital do Câncer.

Estas são somente algumas das ações sociais que George e sua família desenvolvem em Sinop. Sempre comprometido com a comunidade em que atua, o empresário está sempre à disposição da sociedade sinopense e por meio de sua empresa, soma para o desenvolvimento e avanço econômico do município.

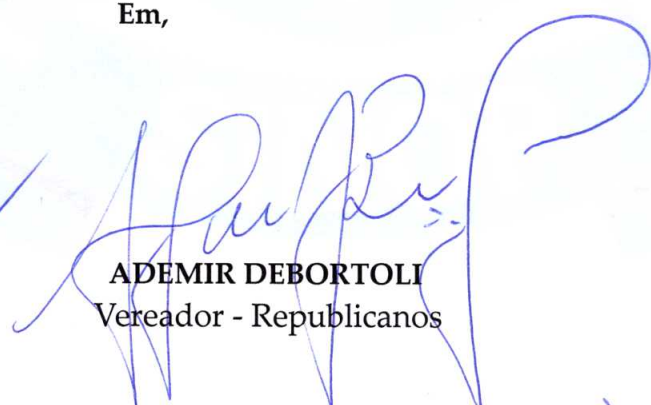
  
**Celso do Sopão**  
Vereador - Republicanos


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Emair Callegaro**  
Vereador - PSDB

  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador - Republicanos

  
**Juventino Silva**  
Vereador - PSB

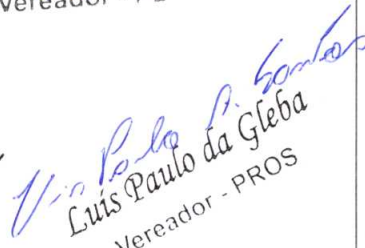
  
**Célio Garcia**  
Vereador - DEM

  
**Paulinho Abreu**  
Vereador - PL

  
**Lucinei**  
Vereador - MDB

  
**Mario Sugizaki**  
Vereador - Podemos

  
**Joninho Bernardes**  
VEREADOR - PL

  
**Luis Paulo da Gleba**  
Vereador - PROS

  
**Moises do Jardim do Ouro**  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 077/2022

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022  
de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

### I - RELATÓRIO

No dia 08 de agosto de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022 de autoria do Vereador Ademir Debortoli**, que: “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. George Mauricio Munari Lothammer”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022 de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente - Substituto: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de agosto de 2022

  
Moises do Jd do Ouro  
Presidente - Substituto

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b> 26 JUL. 2022 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>034 / 2022</u>
---	---	-------------------------

**RETIRADO**

AUTOR: Vereador Célio Garcia e Vereadores

01 / 08 / 2022

### MOÇÃO DE APLAUSO

1° SECRETÁRIO  
**RETIRADO**

08 / 08 / 2022

1° SECRETÁRIO

Em cumprimento ao que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Sr. Daniel Coutinho de Paula, pela realização da **Feijo Vip**. A tradicional **Feijo Vip**, teve início em 2012, quando o Colunista Social Daniel Coutinho, ousou realizar o evento o qual de forma tímida começou a ganhar forma, cores e força, reunindo cerca de 800 vips. A primeira Edição contou com a presença da Dançarina Adriana Bombom conhecida por ser assistente de palco da Xuxa, também o ator, Tierry Figueira. A cada ano o evento ganha mais proporção e prestígio e com isso só aumenta o número de participantes, atrações, tamanho da estrutura física e empresas parceiras. Atualmente a **Feijo Vip**, é o evento mais aguardado do ano, pois sua organização movimentou a economia, aquecendo o comércio local nos mais diversos segmentos, desde a prestação de serviços das costureiras que customizam os abadás, os hotéis, lojas de roupas entre outros, termina gerando aproximadamente 200 empregos indiretos. O que abrilhanta ainda mais o evento é o fato de ser realizado para toda a família, é considerada a melhor feijoada de Mato Grosso, por isso atrai visitantes de outras cidades, e até de fora do Estado. Este ano a décima edição contou com sete mil pessoas presentes, durou mais de quinze horas, disponibilizou atrações locais e nacionais. Contou com mais de oitenta empresas envolvidas entre patrocinadores e apoiadores do Evento. Fica portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal pelo exemplo de determinação e trabalho prestado a sociedade sinopense.

**Torquínio Bernardes**  
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

**Juventino Silva**  
Vereador - PSB

**Célio Garcia**  
Vereador - UNIÃO.

**Prof.ª Graciele**  
Vereadora - PT

**Moisés Sereno**  
Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

**Ademir Debortoli**  
Vereador - Republicanos

**Mario Sugizaki**  
Vereador - Podemos

GRACIELE  
MARQUES  
DOS  
SANTOS:  
005966671  
40

Assinado digitalmente por  
GRACIELE MARQUES DOS  
SANTOS 00596667140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=08092022000189,  
OU=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=Presencial, CN=GRACIELE  
MARQUES DOS SANTOS:  
00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.07.19 15:31:29-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Celso do Senão**  
Vereador - Republicanos

**Lucinei**  
Vereador - MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 ABO, 2022 <i>Luiz Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>035 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA

### MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Sindicato Rural de Sinop, representada pelo presidente Ilson Redivo e a todos os produtores rurais e empresários pela entrega de uma caminhonete para o 3º comando da Polícia Militar.

Um dos objetivos da doação do veículo é reforçar o trabalho da patrulha rural que combate vários crimes, como roubo de agrotóxicos/defensivos agrícolas e de cargas. A ação mobilizou produtores rurais e empresários e proporcionar maior estrutura para rondas e buscas na área rural. O presidente do Sindicato Rural, Ilson Redivo, afirmou que a data comemorativa que é o dia do produtor rural, foi escolhida para a entrega, como uma forma de consagração, um momento.

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao Sindicato Rural de Sinop, representada pelo presidente Ilson Redivo e a todos os produtores rurais e empresários pela entrega de uma caminhonete para o 3º comando da Polícia Militar.

*Adenilson*  
Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.08.05 14:13:56 -04'00'

MARCO MATEUS SUGIZA  
KI:16502 014860  
Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860  
Dados: 2022.08.05 14:36:03 -04'00'

*Paulinho Abreu*  
Vereador - PL  
*Célio Garcia*  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>035 / 2022</u>
--	---	-------------------------

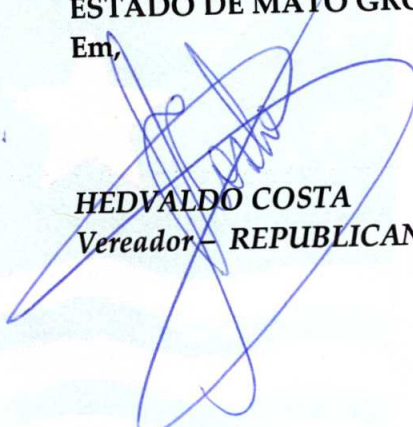
AUTOR:

**VEREADOR HEDVALDO COSTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Célio Garcia**  
Vereador - DEM

  
**HEDVALDO COSTA**  
Vereador - REPUBLICANOS



Assinado de forma  
digital por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO  
DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.08.05  
14:13:56 -04'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 AGO, 2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>057 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR:

**Vereador Célio Garcia**

**AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, dignese encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito Municipal, e a Sr<sup>a</sup>. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, solicitando informações relacionadas a execução da Lei Municipal Nº 378/1995, que Dispõe sobre Planejamento Familiar.

1 – Informação com comprovantes de quantas mulheres foram atendidas no ano de 2020, 2021 até o mês de julho de 2022, dentro do Programa de Planejamento Familiar, com esterilização cirúrgica através de laqueadura tubária;

2 – Informação com comprovantes de quantos homens foram atendidos no ano de 2020, 2021 até julho de 2022, com procedimento cirúrgico de vasectomia;

3 – Qual percentual de recursos, investido para os referidos atendimentos, sendo que o art. 11 da Lei Municipal nº 378/1995, destina 10% (dez por cento) do valor empenhado na Secretaria de Saúde, tendo como base o mês anterior;

4 – Informar por gentileza qual situação amparada em Lei, no momento impede os pacientes homens e mulheres de adquirir o direito a esterilização cirúrgica através de laqueadura tubária e homens a vasectomia.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

*[Assinatura]*  
Célio Garcia.


Vereador – UNIÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b> 08 AGO 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>540</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

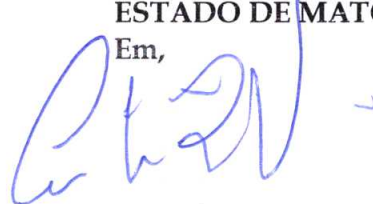
**Autor:** VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recuo da calçada em frente a Escola Vereador Rodolfo Valter Kunze, para que seja construído uma área de embarque e desembarque de alunos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de realizar o recuo na calçada em frente da Escola Vereador Rodolfo Valter Kunze, para que seja construído uma área de embarque e desembarque dos alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 AGO, 2022 <i>Amizadeh</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>541</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar Médico Psiquiatra para prestar atendimento no Centro de Especialidade Médicas – CEM.

Embasado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de disponibilizar Médico Psiquiatra para prestar atendimento no Centro de Especialidade Médicas – CEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Juventino Silva*  
JUVENTINO SILVA  
Vereador – PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 AGO. 2022 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>542</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da instalação de um bebedouro refrigerado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS.

Embasado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade da instalação de um bebedouro refrigerado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS. A matéria se justifica na necessidade de ofertar maior comodidade e conforto aos pacientes e usuários daquela unidade de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten signature]*  
JUVENTINO SILVA  
Vereador – PSB

### **JUSTIFICATIVA**

A Indicação de reforma da Unidade de Saúde da Família do Jardim Primavera nasce da reivindicação dos usuários daquela comunidade, carentes de melhor atendimento, com maior conforto, segurança e qualidade. Precisamos lembrar, senhores, que o Bairro Jardim Primavera é um dos mais tradicionais de Sinop, onde as primeiras famílias que para cá vieram, escolheram para fixar sua moradia.

Em 2015 a Administração Municipal – gestão do então Prefeito Juarez Costa – entregou àquela região uma Unidade Básica de Saúde, com edificação de pouco mais de 400 metros quadrados de área construída. A nova UBS contemplava 05 consultórios, sendo 02 para médicos, 02 para enfermeiros e 01 para pré-atendimento, além disso, mais 02 salas odontológicas, sala de vacina, sala de curativos, sala de medicação e de departamentos, a mesma capacidade atual.

Quando inaugurada era uma unidade básica e mais tarde, foi alçada à condição de Unidade de Saúde da Família, prestando importantes serviços à população desde consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, fornecimento de medicação básica e tratamentos odontológicos. Além disso, a unidade passou a oferecer especialidades como controle de tabagismo, tratamento da tuberculose, pré-natal dentre outras especialidades.

Por lá, são atendidos hoje, cerca de 52 pacientes por dia, o que representa num calendário de 22 dias úteis, em média de 1.144 pacientes/mês. O esquema vacinal, que acontece de segunda a sábado, atende entre 80 a 100 pessoas (entre adultos e crianças), atingindo aproximadamente 150 aos sábados. É uma unidade responsável por toda a toda a região do Primavera, do Parque das Araras, Industrial Norte e Gente Feliz.

Mas infelizmente senhores, o PSF encontra-se nessa situação. Em 2018 recebeu pequenos reparos e uma nova pintura. Desde então, servidores e usuários sofrem com o atual cenário de depredação. Os problemas vão das condições estruturais da cobertura, do teto, rachaduras nas paredes, lodo e mofo – incompatíveis com um centro de saúde. Enfim, a reforma precisa ser estrutural e urgente. Na época das chuvas, o caos se instala com os constantes alagamentos.

Não é admissível, sequer aceitável, que a comunidade seja atendida em local com tantos problemas de infraestrutura. E que tão pouco, os servidores laborem num ambiente tão deficitário, atendendo uma demanda tão significativa da população.

Precisamos ofertar aos nossos um ambiente salubre, um local digno, confortável e seguro. O paciente já acessa a unidade com seus problemas físicos, suas dores e angústias e não é crível ser recebido nessas condições. Por isso, apresento essa Indicação. Que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, execute – na urgência que o caso requer – a reforma geral da Unidade de Saúde do Jardim Primavera.

E aproveito o ensejo para agradecer aqui todos os servidores da Unidade de Saúde do Jardim Primavera, na pessoa da servidora KAREN ARAÚJO – Enfermeira responsável pela Unidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>09 ABR 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>543 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dörner, Prefeito, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Econômico, a construção de um mercado municipal para atender a agricultura familiar, pescadores, comerciantes de produtos caseiros, produtores, artesãos, entre outros, bem como gerar emprego e renda e fomentar o turismo de nosso município.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dörner, Prefeito, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves, Secretário de Desenvolvimento Econômico, a construção de um mercado municipal para atender a agricultura familiar, pescadores, comerciantes de produtos caseiros, produtores, artesãos, entre outros, bem como gerar emprego e renda e fomentar o turismo de nosso município.

*[Signature]*

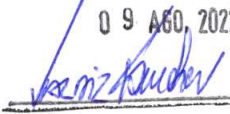
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 AGO, 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>544/2022</u></p>
--	---	--	-------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, a necessidade de disponibilizar, no site da prefeitura, uma relação dos profissionais da área médica e sua respectiva jornada de todas as unidades de saúde e especificar quais exames, consultas e demais serviços médicos são realizados nas referidas unidades de saúde.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, secretária de saúde, a necessidade de disponibilizar, no site da prefeitura, uma relação dos profissionais da área médica e sua respectiva jornada de todas as unidades de saúde e especificar quais exames, consultas e demais serviços médicos são realizados nas referidas unidades de saúde.

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 ABR 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>545 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte e Urbano, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Rua projetada A, bairro Sabrina III no trecho que especifica.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Rua Projetada A esquina com Rua Projetada III, no bairro Sabrina III.

Por ser uma Rua com grande fluxo de veículos, é muito importante à instalação de redutores de velocidade naquela localidade garantindo a passagem dos transeuntes e moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Assinatura]*  
**Celsinho do Sopão**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>09 AGO, 2022</p> <p><i>Salvador Kauder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>546 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

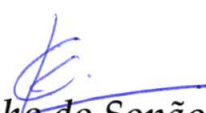
Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de reforma e/ou substituição do *playground* localizado na praça da Bíblia.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr Remido Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, à Sr<sup>a</sup>. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de reforma e/ou substituição do *playground* localizado na praça da Bíblia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Celsinho do Sopão**  
Vereador – Republicano



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>09 ABR 2022</p> <p><i>Luis Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>547</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento na estrada Travessão São João (Café no Bule) na Gleba Mercedes V.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de cascalhamento e patrolamento na estrada Travessão São João (Café no Bule) no limite conhecido como “Barro Preto” na Gleba Mercedes V.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Luis Paulo da Gleba*  
Luis Paulo DA GLEBA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>09 AGO, 2022</p> <p><i>Luis Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>548</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da área externa da Escola Carlos Drumond de Andrade, na Agrovila – Gleba Mercedes V.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade limpeza da área externa da Escola Carlos Drumond de Andrade, na Agrovila – Gleba Mercedes V.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Luis Paulo da Gleba*  
Luis Paulo DA GLEBA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 10 ABO. 2022 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>549 / 2022</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Exma. Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, à necessidade de construção de um campo de futebol no bairro Camping Clube.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Exma. Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, apontando-lhes à necessidade de construção de um campo de futebol no bairro Camping Clube, proporcionando assim, um espaço para a prática esportiva e também para o desenvolvimento de escolinhas e projetos sociais naquela região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*Adenilson Rocha*

Assinado de forma digital  
por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.08.10  
13:22:36 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 10 AGO. 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>550 / 2022</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à necessidade de construção de uma praça recreativa no bairro Jardim América.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes à necessidade de construção de uma praça recreativa no bairro Jardim América, contemplando a população daquela região, que carece por infraestrutura de lazer a atividades físicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

*[Assinatura]*

Assinado de forma digital  
por ADENILSON  
APARECIDO FIRMINO DA  
ROCHA:97406368100  
Dados: 2022.08.10  
13:23:10 -04'00'

**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 10 AGO 2022 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>551</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza bem como construção de uma passagem na vala existente em frente ao portão de entrada/saída do Grande Templo ligando as duas pistas da Av. Rute de Souza Silva.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de realizar a limpeza bem como construção de uma passagem na vala existente em frente ao portão de entrada/saída do Grande Templo.

O pleito justifica-se pelo fato que naquele local existe grande trafego de veiculos, bem como não existe acesso a via correta da Av. Rute de Souza, o que leva diversos motoristas a fazer conversão pela contra-mão da pista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Handwritten Signature]*  
TONINHO BERNARDES  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 AGO 2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>552/2022</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a limpeza do lote publico situado na R. Joao Pedro Moreira De Carvalho, 319 - Lot. Menino Jesus.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de realizar a limpeza do lote publico situado na R. Joao Pedro Moreira De Carvalho, 319 - Lot. Menino Jesus.

O pleito justifica-se pelo fato que naquele local existe resto de obra, com parte já demolida o que vem servindo apenas para a proliferação de doenças (dengue), bem como para utilização de entorpecentes e esconderijo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Assinatura]*  
TONINHO BERNARDES  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 AGO. 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>553/2022</u></p>
--	---	--	----------------------------------

AUTOR: Vereadores Célio Garcia e Mario Sugizaki

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sr<sup>a</sup>. Daniela Galhardo – Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de incluir os profissionais podólogos nas equipes multiprofissionais de saúde na atenção básica de saúde, conforme anteprojeto em anexo.**

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Daniela Galhardo – Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de incluir os profissionais podólogos nas equipes multiprofissionais de saúde na atenção básica de saúde, conforme anteprojeto em anexo. Entendemos ser urgente a atuação dos profissionais de podologia, como parte integrante da saúde básica, nas equipes multiprofissionais, para atuar na prevenção e tratamento de podopatias causadas nas pessoas com diabetes, hanseníase e outras patologias relacionadas a tratamento dos pés.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

EM,

*Célio Garcia*  
**Célio Garcia.**  
Vereador – UNIÃO.

*Mário Sugizaki*  
**Mário Sugizaki**  
Vereador – PODEMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº  _____ / _____
--	--	-------------------------

**AUTOR:** Anteprojeto – Vereadores Célio Garcia e Mario Sugizaki

Instituí a atuação dos profissionais podólogos nas equipes multiprofissionais de saúde na atenção básica, em ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes, hanseníase e outras patologias relacionadas a tratamento dos pés.

**A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica estabelecido pela presente Lei, a inclusão nas equipes multiprofissionais de saúde na atenção básica, de profissionais podólogos, para atendimento de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes, hanseníase e outras podopatias relacionadas a tratamento dos pés.

Art. 2º Os serviços especializados de podologia serão prestados por profissionais técnicos podólogos e tecnólogos em podologia nos termos de regulamento:

I - as ações de prevenção e tratamento previstas no *caput* do artigo 1º, compreendem na orientação e informação sobre as podopatias causadas pelo diabetes, hanseníase, doenças vasculares, tungíase, outras podopatias relacionadas a tratamento dos pés, e assistência à pessoa com algumas dessas condições.

II - os serviços prestados pelos podólogos em conjunto com as equipes multiprofissionais, nos termos do *caput* do artigo 1º, terão exclusivamente a finalidade preventiva e terapêutica de podopatias relacionadas a tratamento dos pés.

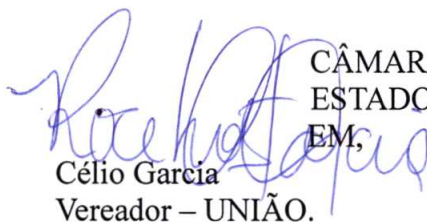
Art. 3º São considerados habilitados para o exercício da profissão de podólogo os profissionais:

I - portadores de diploma de ensino superior com grau tecnológico em podologia;

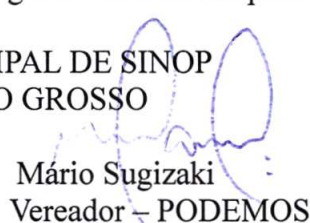
II - portadores de certificado de conclusão do ensino médio, que possuem formação de técnico em podologia, que comprovem habilidades dentro das normas vigentes e exerçam a atividade há pelo menos cinco anos.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CÉLIO GARCIA  
Vereador – UNIÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

  
MÁRIO SUGIZAKI  
Vereador – PODEMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º  _____ / _____
--	--	--------------------------

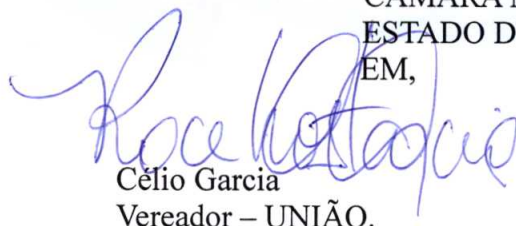
**AUTOR:** Anteprojeto – Vereadores Célio Garcia e Mário Sugizaki

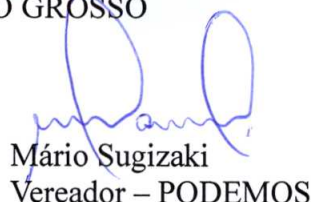
Senhor Prefeito;

O Projeto de Lei em Proposição trata da atuação dos podólogos nas equipes multiprofissionais de saúde, nas ações de prevenção e tratamento de podopatias causadas pelo diabetes, hanseníase e outras patologias relacionadas a tratamento dos pés. O modelo atual de saúde pública no Brasil, especialmente na atenção básica, é caracterizada por um conjunto de ações com o objetivo de promover e proteger a saúde das pessoas, sendo estruturada através do trabalho em equipe multiprofissional. Quando bem estruturada, a equipe multiprofissional de saúde pode ser usada como estratégia para tornar o atendimento mais qualificado, efetivo e seguro para o paciente. Sendo possível promover diferentes ações que resultem em benefícios clínicos, humanísticos e econômicos para a saúde pública. A proposta do Projeto de Lei é a inclusão da podologia na “Rede Pública de Saúde”, conforme estudos ficou comprovado a importância de um profissional de podologia nas equipes multiprofissionais para atender pessoas com diabetes, hanseníase e outras podopatias relacionadas a tratamento dos pés. Uma das complicações das pessoas com diabetes e hanseníase, quando não tratado devidamente, é a podopatia. A diminuição da sensibilidade causada pela doença que pode predispor os pacientes ao aparecimento de feridas que, se não cuidadas com as técnicas adequadas, podem levar à amputação. Queremos, com este Projeto, promover um atendimento mais adequado, especializado e humano àqueles que vivem complicações dessas doenças. Conforme Resolução nº 288, de 15 de março de 2018, o Conselho Federal de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, regulamentou a inscrição de profissionais Tecnólogos em Podologia e Técnicos Podólogos na área de saúde e afins. Por isso pedimos que o anteprojeto seja encaminhado a esta Casa de Leis, para avaliação dos Nobres Pares Senhores Vereadores e Vereadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

  
Célio Garcia  
Vereador – UNIÃO.

  
Mário Sugizaki  
Vereador – PODEMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 AGO 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>554 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Joubert Lopes Sacramento – Secretário de Trânsito Transportes Urbano, a necessidade de construir Faixa Elevada na Avenida das Figueiras, em frente ao 4º Comando do Batalhão de Bombeiros Militar de Sinop/MT.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Joubert Lopes Sacramento – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de sinalização e construção de Faixa Elevada, na Avenida das Figueiras, em frente ao 4º Comando do Batalhão de Bombeiros Militar de Sinop/MT. Senhores Secretários é extremamente necessário a construção da **Faixa Elevada**, em frente o Batalhão de Bombeiros, para melhorar as condições do trânsito, quanto o atendimento das ocorrências em se tratando de entrada e saída dos veículos do Batalhão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

*[Signature]*

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 AGO, 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>555 / 2022</u></p>
--	--	--	-----------------------------

**Autor:**

**VEREADOR LUCINEI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da realização serviços de tapa buracos, para recuperação da malha asfáltica, na Rua Jerusalém, no Bairro Bom Jardim.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da realização serviços de tapa buracos, para recuperação da malha asfáltica, na Rua Jerusalém, no Bairro Bom Jardim.

Os serviços são necessários, pois a rua encontra-se “esburacada”, em péssimo estado de conservação, dificultando o tráfego de veículos naquela região. Seguem abaixo fotos do local para comprovação da necessidade pleiteada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>555 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor:



10 de jul. de 2022 10:32:05  
-11,9012S -55,4713W

R. Jesusalem, 656 - Bom Jardim, Sinop - MT, 78559-024, Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei  
Vereador -MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 AGO. 2022</p> <p><i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>556/2022</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

**Indica à Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade de instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal no bairro Alto da Glória, no município de Sinop.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade de instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal no bairro Alto da Glória, no município de Sinop.

A demanda é oriunda de moradores da região, uma vez que a agência mais próxima fica localizada no bairro São Cristóvão. A nova agência atenderia, além dos cidadãos do bairro Alto da Glória, pessoas que residem em localidades como o Cidade Alta, Residencial Viena, Talismã e toda região do Rio Preto. A unidade também representaria agilidade no atendimento dos funcionários de empresas e indústrias localizadas nas proximidades, como, por exemplo, da Inpasa e frigorífico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Ademir Debortoli*

**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p><b>Câmara Municipal de Sinop</b> <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 AGO. 2022</p> <p><i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>557 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Ilma. Sra. Daniela Gallardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade, de contratar, com urgência, um médico clínico geral para atender na Unidade Básica de Saúde do bairro Alto da Glória.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Ilma. Sra. Daniela Gallardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade, de contratar, com urgência, um médico clínico geral para anteder na Unidade Básica de Saúde (UBS), do bairro Alto da Glória.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Ademir Debortoli*

**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 AGO, 2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>558 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

**VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de manutenção e instalação de sinalização de trânsito e manutenção corretiva de iluminação pública, do entroncamento da Avenida Bruno Martini com a Via Nino Giannotte até ao aeroporto de Sinop-MT.**

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. o Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de manutenção e instalação de sinalização de trânsito e manutenção corretiva de iluminação pública, do entroncamento da Avenida Bruno Martini com a Via Nino Giannotte até ao aeroporto de Sinop-MT.

A presente propositura visa garantir aos transeuntes acesso de forma segura ao aeroporto Presidente João Batista figueiredo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

MARIO  
MATEUS  
SUGIZAKI:16  
502014860

Assinado de forma  
digital por MARIO  
MATEUS  
SUGIZAKI:16502014  
860  
Dados: 2022.08.10  
14:56:14 -04'00'

**Mário Sugizaki  
Vereador – PODE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 AGO. 2022</p> <p><i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>559/2022</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU -

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Adriana Kagueiama Casturino – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de estudo acerca da possibilidade de instituir benefícios relacionados ao IPTU aos municípios que dispuserem de Área Privada, como logradouro destinado a estacionamento público.**

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópia ao Sra. Adriana Kagueiama Casturino – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de estudo acerca da possibilidade de instituir benefícios relacionados ao IPTU aos municípios que dispuserem de Área Privada, como logradouro destinado a estacionamento público. Esse incentivo será destinado aquelas construções ou áreas privadas que deixarem local para estacionamento publico, dando assim mais espaço para o deslocamento de pessoas e veículos das vias públicas do município, principalmente na região central.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

*Paulinho Abreu*  
PAULINHO ABREU  
Vereador – PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 AGO. 2022 <i>Luiz Henrique Magnani</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>560</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR PAULINHO ABREU -

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Adriana Kagueiama Casturino - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani- Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de alterar a regulamentação da lei 007/83 que dispõem do uso de calçadas para bares e restaurantes, reduzindo de 3 metros para 1,5 a área livre para passeio.**

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópias a Sra. Adriana Kagueiama Casturino - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani- Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de alterar a regulamentação da lei 007/83 que dispõem do uso de calçadas para bares e restaurantes, reduzindo de 3 metros para 1,5 a área livre para passeio. Essa alteração faz-se necessária, haja vista melhora no fomento do comércio municipal, tendo-se que a passagem de vão-livre em 1,5 metro é suficiente para garantir a acessibilidade dos pedestres, assim as empresas poderão utilizar-se do passeio público, para ocupar com cadeiras, mesas, bancas e expositores não permanentes, tornando-se mais atrativo aos consumidores.

*"Art. 115 Os estabelecimentos comerciais, bem como terceiros mediante autorização expressa do proprietário do estabelecimento com aval da Prefeitura Municipal, poderão ocupar com cadeiras, mesas, bancas e expositores, não permanentes, parte do passeio corresponde à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público, uma faixa de largura não inferior a 3 (três) metros."*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PAULINHO ABREU**  
Vereador - PL